



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

TRANSCRIÇÃO *IPSIS VERBIS*

CPI - BIOPIRATARIA		
EVENTO: Audiência Pública	Nº: 1896/05	DATA: 23/11/2005
INÍCIO: 15h04min	TÉRMINO: 18h21min	DURAÇÃO: 03h17min
TEMPO DE GRAVAÇÃO: 03h16min	PÁGINAS: 67	QUARTOS: 40

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Biotecnologia — ABRABI.
EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Diretor do Departamento de Patrimônio Genético da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente.

SUMÁRIO: Tomada de depoimentos. Apreciação de requerimentos.

OBSERVAÇÕES

Houve exibição de imagens.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Havendo número regimental, declaro abertos os trabalhos da 50ª reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar o tráfico de animais e plantas silvestres brasileiros, exploração e comércio ilegal de madeira e biopirataria no País.

Encontra-se sobre as bancadas cópias da ata da 49ª reunião. Pergunto aos Srs. Parlamentares se há necessidade da leitura da referida ata.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - Peço dispensa, Sr. Presidente, em virtude de as cópias estarem sobre as mesas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Está dispensada a leitura da ata.

Em discussão a ata. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, coloca-a em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

(*Pausa.*)

Aprovada.

Ordem do Dia.

Em decorrência de ter sido aprovado o requerimento, esta Comissão se reúne hoje em audiência pública para ouvir o Sr. Antônio Paes de Carvalho, Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Biotecnologia — ABRABI, e o Sr. Eduardo Martin, Diretor do Departamento do Patrimônio Genético da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente.

Convido, inicialmente, o Sr. Antônio Paes de Carvalho a tomar assento à mesa. (*Pausa.*)

Concedo a palavra ao Sr. Antônio Paes de Carvalho, inicialmente, antes das perguntas dos Deputados, para uma apresentação no prazo de 20 minutos.

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, agradeço muito o convite e, na qualidade de Presidente da Associação Brasileira das Empresas de Biotecnologia, gostaria de mostrar alguns pontos e trocar algumas idéias a respeito dessa questão de acesso à biodiversidade e de como levar isso realmente ao ponto de o Brasil poder se aproveitar dessa enorme riqueza natural que nós temos para promover desenvolvimento econômico e social para o nosso povo. (*Segue-se exibição de imagens.*) Trata-se de acesso ao patrimônio genético brasileiro, desde a bioprospecção até a agregação de valor —



isso é uma questão bastante crítica para nós. Estamos aqui para discutir o papel da ambiência regulatória, ou seja, qualquer atividade e qualquer negócio, qualquer ação que se queira fazer dentro do Brasil é pautada por uma ambiência regulatória que pode determinar o seu sucesso ou o seu insucesso. Então, devemos cuidar extremamente. Os senhores, o Congresso como um todo trata exatamente disso. Próximo, por favor. O problema a que nós nos endereçamos aqui é este, ou seja, a América Latina é um enorme repositório de biodiversidade — todos nós sabemos disso. E o Brasil detém, por exemplo na área vegetal, cerca de 22% da biodiversidade vegetal do mundo. Isso é uma quantidade descomunal de concentração de biodiversidade num único país, numa única unidade política. São mais de 60 mil espécies de plantas identificadas no Brasil — nós desconfiamos de que exista um número maior ainda. Todos nós sabemos — é a tradição — que as nossas plantas têm estado na experiência do contato humano há muito tempo, desde as populações indígenas até as populações que vieram depois, experimentaram com plantas, trouxeram também do exterior muitas plantas que enxertaram aqui no Brasil —, então há idéia geral de que essas plantas todas já são conhecidas. Isso não é fato. Então, o primeiro fato que eu queria que fosse encarado aqui é o seguinte: das mais de 60 mil espécies de plantas, apenas 1.400 espécies estão efetivamente demonstradas como de atividade biológica para a indústria farmacêutica e usos similares. Isso então nos traz a pergunta seguinte: são só 1.400, de 60 mil? Será que a aplicação de tecnologias modernas não nos permitirá extrair dessa enorme riqueza muito mais informações, muito mais coisas interessantes que possam resultar em desenvolvimento econômico e social? Próximo, por favor. Isso daí é um modelo simples de como a Extracta — que é uma das empresas da Associação e que eu, aliás, presido — trabalha. Ela faz prospecção em biomas brasileiros. O que a gente chama aqui de bioprospecção na realidade é o acesso primário — a terminologia do que é a bioprospecção, do que é acesso etc. vem sendo finamente detalhada pelo Conselho de Patrimônio Genético — o Sr. Eduardo vai poder, depois, contar a respeito disso. Mas, entendendo bioprospecção nos termos genéricos, nós trabalhamos em biomas brasileiros, e essas plantas são coletadas e trazidas para centrais de extração localizadas no Rio de Janeiro e em Belém — a do Rio de Janeiro é dentro do campus da Universidade Federal do Rio de Janeiro e a de Belém é no campus da Universidade Federal do



Pará —, mas elas são operações da Extracta, que é uma empresa privada, uma sociedade anônima de direito privado, que é uma empresa tecnológica, ou seja, ela é formada com uma base de cientistas que se lançaram em fazer um empreendimento com essa idéia de o que nós podemos fazer com a biodiversidade que pode resultar em benefício econômico. Então isso cria um grande banco Extracta de biodiversidade química, laboratórios para fazer a chamada triagem biológica e química, que são tecnologias sofisticadas, isso conduz a novas moléculas pioneiras. O que são moléculas pioneiras? São aquelas moléculas desconhecidas dos químicos até então e que demonstram, no transcorrer desses estudos, que elas têm uma atividade biológica interessante. Próximo, por favor. Algumas vistas apenas. Isso aqui é a central de extração. Rio de Janeiro e Belém são centrais de extração idênticas: nós replicamos em Belém o que tínhamos no Rio de Janeiro. Uma maquinária até bastante simples para fazer extrações — não há maior mistério nisso. Próximo, por favor. O resultado é uma coleção de extratos e frações de extratos que é o grande universo em que nós fazemos a nossa pesquisa de atividade biológica. Ou seja, a partir dessa grande coleção, que é uma coleção hoje regularizada e aprovada pelo Conselho de Patrimônio Genético, a partir dessa grande coleção nós podemos satisfazer perguntas dos nossos clientes industriais que chegam lá e dizem assim: *“Será que vocês têm aí alguma substância desconhecida que seja ativa contra uma determinada doença que nós estamos interessados em produzir um medicamento, por exemplo?”* Então, nós temos toda a maquinária por trás para dar uma resposta a essa pergunta. Próximo, por favor. Isso é o equipamento de triagem de alta velocidade, isso é capaz de fazer 24 mil ensaios biológicos por dia. A nossa coleção não é uma coleção maior do que 40 mil substâncias diferentes hoje em dia, de modo que vocês poderão dizer: bom, em 2 dias você varre a sua coleção? Sim, naturalmente o trabalho é mais complexo e leva 3 repetições e interpretações; leva umas 3 semanas para varrer a coleção com essa maquinária. Próximo, por favor. O desenvolvimento inventivo dos bioensaios é que é a coisa mais crítica, ou seja, não adianta um cliente chegar e dizer: *“Olha, eu gostaria de um novo remédio para dor de cabeça”*. Essa é uma pergunta aberta a que eu não consigo responder. Se ele me disser que quer o inibidor de uma determinada enzima, que eu sei que é importante numa determinada doença, aí eu sou capaz de montar um bioensaio e usar esse bioensaio para fazer a pescaria



naquela minha imensa coleção. Então isso é que é o cerne da coisa. A tecnologia de desenvolver esse bioensaio e de caracterizar esse alvo biológico é o cerne da inovação, essa é a coisa mais importante do passo. Quer dizer, é a invenção que parte da cabeça de um cientista, ele bolou que aquilo vai ser um mecanismo importante para corrigir aquela doença e vai atrás e vê quais são as moléculas envolvidas; tem uma enzima — ah, essa enzima é crítica —, então vamos encontrar um inibidor para essa enzima — aí é que ele vem à Extracta perguntar a biodiversidade brasileira. Próximo, por favor. Isso só para V.Exas. terem uma idéia de equipamentos etc. que vão dentro da caracterização inventiva da nova molécula bioativa, e passa desde coisas muito simples, como cromatografias elementares, até exames bastante sofisticados. E isso daí não é apenas o uso cego do equipamento; cada operação dessas, em cima de um material novo, esse material tem que ser estudado, tem que ser bolado por que ele está se comportando daquela maneira, têm que ser inventadas soluções para poder tirar respostas daquele material — o material é às vezes até modificado no meio do processo. Então, é uma atividade bastante inventiva isso. Quer dizer, ela é uma atividade inventiva desde o momento da triagem até aí. Próximo, por favor. Isso é o resultado, como exemplo, do nosso primeiro e até hoje o único grande contrato com uma empresa farmacêutica internacional. Esse contrato foi feito e assinado em 1999 — antes, portanto, da medida provisória — e era um ato jurídico feito e acabado, aliás, publicamente conhecido no Brasil porque a Glaxo entendeu que ela deveria traduzir isso e distribuir para os Ministérios, distribuir para quem quisesse, aqui no Congresso etc. Ele se tornou um contrato conhecido; não há mistérios nesse contrato. Então a idéia desse contrato é muito simples: a Extracta faz todo o estudo em cima da biodiversidade brasileira e saca disso moléculas que eram anteriormente desconhecidas e que têm uma atividade biológica que era anteriormente desconhecida. Então isso é o cerne de propriedade industrial que se pode desejar, porque o passo seguinte é ter uma patente sobre isso, e essa patente ser licenciada ou utilizada pela empresa brasileira ou o que for. No contrato com a Glaxo, a propriedade intelectual é toda propriedade da Extracta, de uma empresa brasileira. O cliente estrangeiro tem apenas o direito de licença de uso de qualquer propriedade industrial que saia daí para que ele possa então fazer a sua comercialização externa. Isso é de grande interesse, porque o que remunera a



Extracta e o que remunera o Brasil não é o valor de um contrato de pesquisa e desenvolvimento como esse daí. Isso sempre remunera, visto todas as instalações que nós criamos na Universidade Federal do Pará, que hoje estão no patrimônio da Universidade, e vai por aí afora, os cientistas que nós treinamos e a tecnologia que nós trouxemos para dentro do País, mas o que remunera realmente é o que está no fim da linha, ou seja, quando um produto sair daí, for comercializado internacionalmente, e essa comercialização internacional gerar *royalties* que filtram para dentro do Brasil e beneficiam todos os parceiros, até, no final, as comunidades que porventura participaram daquilo lá na base. Então, esse ponto final é muito importante de entender. Então aqui estão as 10 moléculas que foram retiradas do contrato Glaxo. O contrato Glaxo terminou com esse sucesso, 10 moléculas, conforme estava previsto no contrato. Vejam uma coisa interessante na coluna que pergunta: *“Isso era uma fitodroga tradicional, ou seja, era uma planta utilizada?”* Na maioria dos casos, não. Ou seja, como a nossa coleção é uma coleção cega, que busca plantas ao acaso na floresta, ela faz um penteamento fino da floresta e colhe apenas aquilo que está com flor, fruto e semente, que os taxonomistas podem classificar, então ela pega tanto aquelas plantas que são as 1.400 conhecidas como pega as outras cinquenta e tantas mil que não são conhecidas. Então o resultado prático é isto: de 10 moléculas, o número de plantas que já eram usadas em medicina tradicional é mínimo. E essas, o que é sabido a respeito de medicina tradicional naquelas plantas tem muito pouco a ver com a realidade do teste que foi feito, porque a pergunta que nós fazemos é uma pergunta altamente científica: é a atividade de uma enzima, é um receptor de membrana, é uma coisa complexa dessas do mundo biológico. O índio, o caboclo, o quilombola, eles têm um poder de observação que é a vista desarmada; é espetacular: eles conseguem perceber coisas sensacionais, mas é evidente que eles não podem querer competir com esse tipo de refinamento, e um número enorme de coisas aflora desse refinamento. Próximo, por favor. O retorno de benefícios no Brasil. Se o contrato da Glaxo nunca chegou a vender nada no exterior e, portanto, nunca chegou a receber um tostão de *royalty* no Brasil, será que ele trouxe benefícios? Como é que funciona esse negócio? Isso daí é uma coisa esquisita. Então, vejam bem que, durante a bioprospecção, há um benefício imediato de retorno para o Brasil, que está previsto na Convenção da Diversidade Biológica, que é: treinamento e contratação de mão-



de-obra local; cadastramento e reconhecimento dos direitos dos detentores da terra; treinamento; investimento em modernização e apoio para pesquisa em herbários públicos e instituições associadas. Depois, durante o contrato de pesquisa e desenvolvimento: a criação de empregos de alto nível; a internalização de tecnologias avançadas; a terceirização de parte do trabalho para laboratórios de pesquisa avançados. Então, um número grande de pessoas e de instituições se nutre do próprio desenrolar daquele contrato de pesquisa e desenvolvimento. O que fica para depois? E isso é incontável, porque o depois é chegar ao mercado e começar a gerar *royalties*. Após a chegada dos produtos inovadores ao mercado, o que é tardio, há distribuição de *royalties* e de outros benefícios. Essa é a principal massa de benefícios. Nós devemos saber garantir isso, retornando para o País. Próximo, por favor. Bem, então vejam: o acesso à biodiversidade, tal como ele é feito pela Extracta e como ele é feito por todo mundo que faz isso bem, ele parte do fato de que o detentor da terra tem poder absoluto de dizer: entra ou não entra na minha fazenda; entra ou não entra na minha horta para pegar o material. Então nós pedimos uma autorização especial. Essa autorização é informada. Nós dizemos: nós queremos pegar o material, porque queremos levar até essa via final, que poderá retornar a benefícios muito interessantes, alguns imediatos, outros de longo prazo. Os detentores do conhecimento tradicional, que são as populações tradicionais, eles também são detentores absolutos desses conhecimentos. Devo adiantar que nós não trabalhamos com conhecimento tradicional, trabalhamos só com plantas coletadas, grande massa em áreas privadas. Próximo, por favor. Como é feito esse processo? Há uma equipe de coleta credenciada pela nossa empresa que vai a campo, dentro de um sistema de trabalho extremamente, rigidamente determinado, e faz contratos preliminares de acesso e promessa de benefícios. Ou seja, nós não podemos fazer mais do que isso neste momento. Isso é um ponto importante que está em discussão na legislação. Houve, num determinado ponto, o entendimento da legislação de que se tinha que fazer um contrato finalista nesta hora. Como é que eu posso colher uma planta cuja atividade eu desconheço, eu não sei no que vai resultar, se em coisa nenhuma, e comprometendo... Essa planta aqui vai devolver esse benefício dessa forma. Então, a única coisa que se pode fazer neste momento é uma promessa de que as coisas podem ocorrer dessa forma. Então isso vai para uma instituição nacional de pesquisa pública ou privada — a Extracta é privada.



Próximo, por favor. E a Extracta, do outro lado, o que ela faz? Ela encosta na clientela industrial, e criam-se esses contratos, que é o que vai permitir à Extracta fazer todo o seu trabalho e, no final, vai beneficiar o cliente, porque o cliente vai ganhar um conhecimento que ele não tinha antes. E isso, idealmente, gera patentes — esse “idealmente” não está ainda totalmente carteadado no Brasil, como nós vamos ver. Próximo, por favor. Todas as plantas que entram na Extracta nós somos obrigados, através de vários mecanismos, inclusive a própria Convenção da Diversidade Biológica, a ter isso depositado num herbário público credenciado pelo CGEN. Então, o segredo da Extracta não é que plantas nós colhemos nem onde colhemos. Os herbários depositários nossos conhecem todas as plantas que nós colhemos, a posição geográfica, determinada por GPS, de cada planta, fotografia digital, de perto e de longe, de cada uma das plantas colhidas. Então tudo isso é parte do patrimônio geral brasileiro, não é propriedade da Extracta. A Extracta apenas coletou isso. Nós vamos agora prosseguir a partir daí. Então há alguns detalhes, tipo: que o herbário público tenha por tradição trocar amostras com os herbários internacionais, jardins botânicos etc. Isso não deve ser interrompido, mas deve-se garantir que não haja por aí um vazamento da utilização industrial, comercial, dos nossos produtos, porque senão eles engatam diretamente nos nossos clientes internacionais, e acabou o negócio do Brasil. O cliente internacional se nutre através de interações científicas e nunca vem ao Brasil para fazer coisa nenhuma. Então esse é um ponto importante. Próximo. Temos aqui... Finalmente, quando há um resultado, o ideal é que se gere uma patente e que nesse momento haja um contrato de utilização e retorno de benefícios, em que são intervenientes: a instituição nacional — no caso, a Extracta; o cliente — no caso, o cliente da Extracta; e os parceiros específicos. De modo que todo mundo sabe como é que está fluindo aquele recurso de volta para dentro do País, como é que vai acontecer. Acho que isso é muito importante. Nós não temos nenhum contrato desses ainda assinados porque não temos ainda, não tivemos tempo físico de chegar a um produto final. Levam-se 10, 12 anos para se chegar a uma situação dessas. Esses trabalhos são longos e são assim mesmo reconhecidos em todo o mundo. Próximo, por favor. Há uma questão muito interessante aqui: que a base de dados de conhecimento tradicional, que é intimamente ligada aos conhecimentos — isso está em pontilhado porque ela não se fez ainda no Brasil, e nós não trabalhamos com



isso porque é uma complicação regulatória com a qual nós não conseguimos lidar... Nós não podemos ficar juridicamente expostos a todo tipo de ações porque estamos trabalhando com conhecimentos tradicionais, então preferimos não trabalhar com conhecimentos tradicionais. Esperamos que as coisas se aclarem, e a gente possa fazê-lo em breve tempo. Próximo, por favor. Então, a regulação do acesso — próximo —, nós entendemos que a preliminar disso, o credenciamento institucional no CGEN, no Conselho de Patrimônio Genético, para finalidade de acesso e agregação de valor... Ou seja: entidades públicas e privadas devem ser credenciadas pelo CGEN e dizer: não, nós analisamos essa entidade, ela tem a qualificação técnica e ética para fazer esse trabalho. A seguir, temos autorização local de acesso pelo detentor da terra ou do conhecimento — consentimento informado; tudo isso é inteiramente claro. Depois, temos: agregação de valor, que é o trabalho de pesquisa; desenvolvimento e inovação feito em instituições científicas e empresas tecnológicas — a empresa tecnológica é extremamente importante aqui nesse caso; autonomia da pesquisa. É fundamental para que isso tudo possa funcionar a desregulação desse trabalho. A gente tem que ter regras claras e dizer que quem transgredir vai sofrer severamente, mas não vamos ficar controlando previamente, dizendo: não, antes de começar você tem que pedir licença; são 500 estampilhas aqui, mais 50 processos do outro lado... Ninguém consegue trabalhar assim, essas coisas procedem rapidamente. O interesse do cientista anda rápido, o interesse de uma empresa como a Extracta, com a sua clientela industrial... O cliente chega lá e diz assim: *“Quando é que pode começar a trabalhar?”* Dizem assim: *“Ah, talvez daqui a 2 anos, depois de todas as licenças”*. Dizem: *“Ah, não! então, eu vou para outro país”*. Ele quer começar logo. Então, a gente tem que ter a responsabilidade de poder, de sentar e dizer: *“Eu, nesse momento”* — eu cientista ou eu empresa — *“estou representando o Brasil inteiro fazendo isso, porque eu sou credenciado lá no CGEN e as minhas normas operacionais são essas, a minha maneira de funcionar é clara, tudo em cima da mesa; essa é a maneira de fazer”*. Finalmente, o contrato final de utilização do patrimônio genético é o que nós achamos que deve ser feito no fim. Quando há um produto real que vai para o mercado, então a gente faz um complexo contrato refinando tudo o que vai acontecer com todas as partes. Próximo, por favor. Esta é a grande pergunta: como partilhar benefícios com as populações isoladas através do Brasil? Próximo. O



conhecimento tradicional e como integrá-lo na pesquisa. Não temos respostas prontas para isso. Por isso, não estamos trabalhando com conhecimento tradicional. Acho uma lástima, porque essa é uma área extremamente criativa. Seria muito importante que se fizesse isso. São apenas os primeiros passos sendo dados por algumas empresas e algumas instituições sem fins lucrativos nesse sentido. Finalmente, aqui, a questão da patente e biodiversidade. Essa é uma questão que nós vamos precisar resolver. Por que nós vamos precisar resolver? Porque a agregação final de valor num produto perante a comunidade empresarial vem da detenção da propriedade intelectual, porque os investimentos são muito grandes. Ninguém vai fazer um investimento enorme para chegar no fim, ter um produto e dizer: *“Não, esse produto todo mundo conhece”*. E a empresa competidora ao lado, que não fez aquele investimento, vai poder imediatamente começar a copiar etc. Não dá para fazer assim. Quer dizer, o que puxa o investimento para se fazer um desenvolvimento de real valor econômico, dentro do Brasil e internacionalmente, é essa possibilidade de que você canaliza a questão da propriedade industrial através da patente. Nós não podemos hoje, pela interpretação atual dada pelo INPI na nossa legislação, tratar com patentes de nada que venha da biodiversidade, porque mesmo que eu tenha batido numa molécula que não era conhecida de nenhum químico antes, de eu ir pescá-la no fundo do poço da nossa biodiversidade, eu, ainda assim, não posso patentear, porque ela saiu da biodiversidade. Então, se ela saiu da biodiversidade, não importa o grau de inventividade envolvido em retirá-la desse meio, é considerada pela nossa legislação e pela atual interpretação do INPI como uma coisa que eu apenas encontrei aquilo lá, tropecei naquela molécula. Imaginem! O investimento da Extracta é enorme, o investimento que os clientes fazem em cima de projetos desses é gigantesco. Então, não dá para trabalhar dessa forma. Acho que, no fundo, nós vamos precisar rever isso. Por que vamos precisar rever? Será necessário o Brasil reconhecer patentes nessa área? Não, o Brasil pode não reconhecer patentes nessa área. Apenas isso levará os inventores brasileiros, a Extracta entre eles, a fazer uma coisa muito simples, que é entrar no Patent Corporation Treaty — PCT e pedir o início de consideração de patentes e escolher em que países quer patentear. E os países todos em volta patenteiam: a União Européia patenteia, o Estados Unidos patenteiam, a China, a Índia, a Coreia, o Japão, a Austrália, o Canadá, enfim, nós vamos ficar apenas numa situação



inferiorizada de que o inventor brasileiro é obrigado a sair do seu país para patentear. Se algumas normas que estão ainda em fase de elaboração vierem a surtir efeito, esse inventor brasileiro que fizer isso, ousar buscar propriedade intelectual no exterior, vai preso. Então, o que é isso que estamos fazendo? Nós somos o maior país megadiverso do mundo e nós estamos tropeçando nessa questão quando todo o mundo volta ...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - O senhor poderia repetir esse detalhe do inventor que procurar se basear na legislação estrangeira, que vai preso? O senhor poderia detalhar um pouquinho mais, por gentileza?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Veja bem: não é a legislação vigente, é uma proposta de legislação em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Ah, sim!

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - E diz precisamente isso: *“que é proibido ao inventor brasileiro que está trabalhando com a biodiversidade tentar patenteá-la fora do País”*. Como não pode patentear no País, não pode patentear. Então, é tão simples quanto isso. Isso é algo que está sendo discutido em algum ponto. Não quero também detalhar isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Está certo.

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Então, veja só: na nossa idéia, devem ser patenteáveis todas essas moléculas que não estão imediatamente aparentes e que exigem grande criatividade para que elas sejam pescadas da natureza. Não é só pescar na natureza, é pescar na natureza e dizer: *“Isso que eu pesquei, esse peixe aqui, ele tem virtudes extraordinárias que vêm de um outro tipo de conhecimento, que é o conhecimento médico, o conhecimento agrícola etc.”*. Então, a união disso tudo forma um corpo que é o cerne do que se chama invenção. Invenção é isso: tem utilidade industrial, não é óbvio, ninguém conhecia antes, enfim, isso é invenção, isso é invenção patenteável. Eu tenho a impressão de que se nós insistirmos nessa linha do não-patenteamento nós vamos ficar cada vez mais isolados e vamos finalmente ser obrigados a encarar esse fato por pressões externas. Não há interesse nenhum nisso. E eu defendo com tranqüilidade essa questão de patentes do Brasil nisso, como já defendi na área farmacêutica, não é porque eu ache que os brasileiros vão deter todas as patentes vigentes no Brasil.



Pelo contrário. Eu acho que não, eu acho que inicialmente a nossa capacidade de gerar patentes será pequena. Ela é pequena ainda hoje na área farmacêutica, mas se nós não abirmos esse caminho o cientista brasileiro jamais chegará lá, ele não vai chegar nunca, e nós não teremos propriedade intelectual nossa para trabalhar. Bom, eu gostaria de parar nesse ponto, porque acho que já é uma coisa bastante crítica, enfatizando apenas essas duas questões: primeira, essa questão patentes da biodiversidade, que eu mencionei agora; e a segunda questão, extremamente crítica para a indústria também, é que o processo de bioprospecção que conduz a um produto não seja obrigado a se iniciar lá na base, antes de eu saber se existe produto com complexo contrato. Temos na prática uma enorme coleção, são 5 mil espécies que estão dentro da coleção da Extracta, e essas 5 mil espécies, seria teoricamente exigido que cada uma delas que tivesse um contrato que dissesse detalhes tais que eu já submeti a essas pessoas que detêm a terra etc. e eles disseram: *“Não. Não vou assinar isso, é muito complicado. Tenho que pagar advogado para examinar esse contrato e ainda por cima tenho que, se eu vender a minha terra amanhã, eu tenho que explicar por que a terra agora está ligada à sua empresa etc.”*. Eles não querem assinar assim, eles querem fazer isso em cima de coisas concretas, e não apenas de uma mera possibilidade de que uma entre 10 mil plantas vai gerar aquele medicamento que estou buscando. Não é mesmo? Agradeço muito a atenção de todos e dou por terminada a minha intervenção.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Nós agradecemos a sua expressiva contribuição. Convidamos, se possível, a Deputada Thelma de Oliveira — é possível? —, para que seja nomeada Relatora *ad hoc* para proceder às perguntas que foram elaboradas pela assessoria do Relator, Deputado Sarney Filho.

Com a palavra a Deputada Thelma de Oliveira.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - Boa-tarde, Sr. Presidente; boa-tarde, Sr. Antônio Paes de Carvalho, nosso expositor.

Conforme disse o Presidente, vou fazer aqui as perguntas do Relator.

Primeira: *“V.Sa. ainda é Presidente da ABRABI? Quantos associados ela possui e em que consistem as atividades dessa associação?”*

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Vou projetar a última transparência desta apresentação, que mostra isso. A ABRABI é uma associação de empresas de



biotecnologia, foi fundada em 1986 e ela permanece viva e ativa. É uma pequena associação, porque ela visa trabalhar com empresas tecnológicas. A última de todas mostra a composição da ABRABI. Então, sim. A resposta objetiva é: eu sou o Presidente ainda, devo passar a Presidência agora em 2006, depois de longo tempo de serviço aí.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - Quantos associados? O senhor disse que ela é uma associação de pequeno número.

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - É uma associação de pequeno número, da ordem de 30 associados.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - Trinta associados?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - É.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - E as atividades, que o nosso Relator está perguntando aqui?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Certo. A última de todas, o final da apresentação. Vou apenas ler alguns nomes. A ABRABI reúne todas as entidades de tipo empresarial, semi-empresarial, pública ou privada, que trabalham com biotecnologia. E algumas delas são muito conhecidas e muito significativas, já não menciono a Extracta, que é uma pequeníssima empresa tecnológica. Mas temos aqui instituições importantes de Governo, FIOCRUZ e EMBRAPA, temos aqui um conjunto de empresas que são ligadas ao Grupo Votorantim, da Votorantim *joint ventures*, são aquelas que foram responsáveis por todo o trabalho genético em cima de citros e, agora, mais recentemente, em cana-de-açúcar. Tiveram aquele grande sucesso, esse é o pessoal científico que teve aquele grande sucesso que saiu na capa da revista *Nature*, como a primeira bactéria patogênica de plantas que foi efetivamente carteadada do ponto de vista genético. Enfim, são várias universidades, algumas universidades. Isso, sem ficar maçante, é a ABRABI. A ABRABI tem um *light motif*, um objetivo central, que é a promoção da ligação ciência/indústria através da empresa tecnológica. Isso é algo que escapa um pouco ao nosso interesse hoje aqui, mas não foi possível em nenhum país central criar a relação ciência/indústria sem que houvesse essa ponte da empresa tecnológica. A empresa tecnológica é uma empresa usualmente pequena, ela vive muito próxima, na periferia dos grandes centros científicos que geram saber, e ela é capaz de ter configuração para do outro lado encarar os grandes clientes industriais. Quer dizer, ela fala negócios com os



grandes clientes industriais e fala ciência com a sua base técnico-científica. São empresas tecnológicas desse tipo que compõem a ABRABI principalmente.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - *“Quais são as atividades desenvolvidas pela empresa Extracta, da qual V.Sa. é proprietário?”*

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Essa empresa se dedica exclusivamente a buscar na natureza brasileira moléculas que sejam desconhecidas da ciência e da técnica. Portanto moléculas que possam representar uma contribuição significativa para a inovação industrial.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - *“Como V.Sa. define bioprospecção? Pode-se ter aí compreendidos material genético de plantas, suas partes e extratos, bem como de fungos, microorganismos, insetos e animais vertebrados?”*

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Não vejo dificuldades com esse tipo de definição. Muitos entendem que patrimônio genético deveria lidar apenas com as moléculas genéticas fundamentais DNA, RNA e todo esse grupo de moléculas. A legislação brasileira preferiu entender que produtos químicos que defluem dessas plantas, embora esses produtos químicos não contenham material genético e não sejam autoreplicadores portanto, que eles sejam também considerados como originários do patrimônio genético. Nós trabalhamos assim. A Extracta não tem nenhum problema com isso. A única questão prática disso é que benefícios são gerados e a quem esses benefícios vão ser distribuídos. Se amanhã houver uma definição que extrato não é mais patrimônio genético, a única consequência prática para mim seria que eu não teria mais que ir ao Conselho do Patrimônio Genético para ter as coisas aprovadas. Na realidade eu continuaria a ter que ir à floresta, continuaria a ter que lidar com os detentores da terra, continuaria a ter que prometer a eles que ia trazer coisas de volta para eles. E mais importante do que isso: eu continuaria a ter a obrigação, que para mim hoje é apenas uma obrigação, porque eu não consegui chegar a este ponto, que é a de criar atividade ao nível da terra que seja conservadora da natureza e que seja capacitadora de atividade econômica naquele local. Para isso eu preciso de grandes parceiros. Eu espero que tenha grandes parceiros industriais para fazer isso e parceiros do Governo. Não há razão nenhuma para o Governo não ser, primeiro, um grande cliente da Extracta, a busca de medicamentos para doenças negligenciadas, e



segundo, que não seja um grande parceiro para que eu possa dizer: *“Olha, essa planta vem dessa região, aqui tenho toda uma comunidade que poderia viver muito interessantemente do cultivo dessa planta altamente valorizada. Nós temos toda a tecnologia para agregar valor a isso”*. Essa tecnologia é entregue gratuitamente. Nós não vendemos a tecnologia na base, porque isso é uma parte do benefício que nós repassamos para quem nos cede o material lá.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - Quarta pergunta: *“V.Sa. poderia citar alguns exemplos de produtos comerciais que tenham tido origem em estudos sobre material biológico de procedência do Brasil?”*

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - A resposta é sim. Há muitas coisas clássicas e mais modernas que respondem a isso. Talvez uma das mais conhecidas seja o curare. O curare, que na sua forma bruta, foi totalmente descoberto a partir da tradição indígena, foi levado para a Europa, foi transformado quimicamente, foi feito o que se chama química medicinal, ou seja, pega uma molécula complexa, tira alguns braços, adiciona algumas pernas e ela se torna uma molécula melhor, mais adaptada para a área comercial etc. Então foi feito isso. Os curares hoje em dia disponíveis, que continuam a ser fundamentais na cirurgia, que é o que dá o relaxamento muscular e permite diminuir o nível de anestesia na cirurgia, provêm todos dessa origem. O Captopril é um outro remédio para a parte de hipertensão, que é muito importante, que veio de toxinas de répteis brasileiros, e isso foi levado à Inglaterra, ainda antes da Convenção da Diversidade Biológica, por um colega cientista nosso que trocou amplas informações e, no meio dessa troca de informações, um cientista inglês olhou aquilo e disse: *“Caramba! Se eu pegar isso e virar assim e fizer assim, isso vai se transformar numa coisa muito importante”*. Ele transformou e patenteou. Nós não ficamos com patente nenhuma disso. Se fosse hoje nós ainda estaríamos discutindo se pode ou não pode patentear etc. Isso foi um dos maiores medicamentos em termos de faturamento vendidos que ainda é vendido até hoje. Então só para dar breves exemplos.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - *“V.Sa. poderia citar alguns exemplos de material biológico de potencial comercial de origem autóctone brasileira?”*

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Ah, claro. Acho que nós temos um enorme potencial construído na nossa biodiversidade que nós não aproveitamos. E



esse potencial, não vamos mais pensar nas coisas sofisticadas que a Extracta faz, moléculas puras etc. Tem algo que se chama fitoterápico. Os fitoterápicos são uma indústria crescente e importantemente crescente na Europa e já também nos Estados Unidos gerando, faturando bilhões e bilhões de dólares por ano. Nós aqui, no Brasil, com essa riqueza vegetal toda, se nós formos às nossas farmácias de manipulação vamos ver que 90 e poucos por cento dos produtos ali vendidos são chineses, indianos, europeus trazidos com a colonização etc. E o que é autenticamente brasileiro? Pouquíssima coisa. Por que é pouquíssima coisa? Porque o que é autenticamente brasileiro só pode ser repassado na forma de complemento alimentar, que é muito pouco regulado. Se eu quiser dizer *“não, isso tem um efeito medicamentoso, eu vou transformar isso aqui num dermocosmético ou num medicamento de uso interno”*, a ANVISA, aliás com toda razão, vai dizer: *“Prove. Prove que tem realmente efeito”*. E esse *“prove que tem realmente efeito”* me adiciona alguns milhões de dólares no caminho da comercialização. Então, o pessoal foge disso. Nós temos que enfrentar duramente esse fato e temos que partir para comercializar nossas plantas. O laboratório Aché acaba de lançar no mercado o Acheflan, que é um antiinflamatório proveniente de uma planta e que foi desenvolvido pelo laboratório Aché na base de o presidente do grupo, depois de os cientistas trabalharem durante 10 anos e não saírem com nada na mão, o presidente do grupo chegou e disse assim: *“Olha, quer saber de uma coisa, eu quero colocar no comércio aquela pastinha que a minha avó passava na minha perna quando eu me machucava no futebol”*. Todo mundo riu dele etc. *“Não pode ser, não dá para fazer assim.”* Ele foi, foi, e obrigou todo mundo a fazer e agora está aí o Acheflan que com pouco mais de 2 meses de mercado já ultrapassou o remédio clássico para isso, que é o Cataflan. Então, esse é o potencial que está escondido na nossa biodiversidade. Temos muito poucas coisas brasileiras aproveitadas assim. Precisamos partir para aproveitar mais. Vai começar com fitoterápicos, a partir dos fitoterápicos nós vamos chegar nas moléculas puras e nós vamos voltar a ser um grande jogador no meio do jogo em que já fomos campeões. Na década de 20, na década de 30 a principal indústria farmacêutica do mundo era a brasileira, baseada toda em fitoterápicos. Os nossos empresários brasileiros não conseguiram enfrentar a turma que veio depois da 2ª Guerra Mundial com a síntese química, e já estavam bastante envelhecidos e os filhos já não tinham entrado nas empresas, estavam



fazendo outra coisa, às vezes até se divertindo, e o cliente internacional chegou e disse assim: *“Olha, quero comprar a sua empresa. Vou lhe fazer feliz para o resto da vida. Vou lhe dar um caminhão de dinheiro e você sai fora, desaparece”*. Então toda a nossa indústria farmacêutica local foi estrangeirizada dessa forma. Não há nenhum pecado nisso, isso é perfeitamente o.k. Qualquer pessoa chega e diz assim: *“Eu quero comprar sua empresa”*. Qualquer empresa está *a priori* à venda. É preciso saber exatamente por quanto e de que maneira.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - *“V.Sa. tem conhecimento de algum caso de biopirataria, entendida essa como apropriação ilícita ou irregular, contrabando ou tráfico de material biológico de procedência do Brasil?”*

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Essa é uma pergunta que já me fizeram muitas vezes. Eu não tenho conhecimento direto, porque realmente, como eu não lido com essa faixa de atividade, que é uma atividade mais assim tipo comercial, pegou umas plantas aqui e ali, levou, vendeu, uma parte importante disso sai regular, com nota fiscal. Basta ir a qualquer mercado de plantas e comprar nota fiscal. Se o produtor lhe vende, acabou; aquilo vai. É exportado, bonitinho; da mesma forma que exporta soja e milho, exporta também plantas. Eu tenho conhecimento de um caso, pelo menos, em que houve uma certa inocência de um colega cientista, que estava querendo fazer um trabalho desbravador numa pequena universidade perdida no meio do Brasil e que conseguiu fazer um convênio maravilhoso com o jardim botânico de uma grande nação do Ocidente, e isso transformou a vida científica daquela pequena universidade. Aquilo que mal tinha dinheiro para giz e quadro-negro de repente ganhou uma frota de veículos para entrar na floresta, comunicações por satélite etc. — um negócio sensacional. Eu fui visitar e disse assim: *“Caramba, você conseguiu coisas maravilhosas”*. E disse: *“Olha, e o que são essas sacas, aqui?”* Disse assim: *“Ah, essas sacas, aqui, eram sacas talvez com uns 200 quilos de material. São sacas que nós enviamos para esse jardim botânico e é uma coisa ótima, porque nós não sabemos que plantas são essas. Então, lá, eles classificam tudo direitinho, nos mandam a resposta do que é e ficam com esse negócio, lá”*. Ou seja, na cabeça desse colega, bastante simplista, ele estava achando o negócio ótimo. Aí, a gente ia, entrava na Internet, naquele jardim botânico, e via que aquele jardim botânico estava intimamente associado com uma indústria farmacêutica, fazendo aquele curto-circuito que eu mostrei aqui, que a



gente deve tentar evitar. Eu vou dizer que ele é um biopirata? Sim, tecnicamente, hoje em dia, ele é um biopirata, mas ele começou a fazer isso antes da Convenção da Biodiversidade — portanto, o termo biopirataria não existia — e é a pessoa mais angelical que se possa imaginar. Jamais faria isso. Chamada a atenção para esse fato, ele parou imediatamente. Mas, enfim, as coisas acontecem dessa forma. Tem os biopiratas inocentes, tem os bandidos. Infelizmente, nós não vamos pegar os bandidos; não há lei que pegue o bandido. Basta ver o que está acontecendo com o tráfico de drogas no Brasil inteiro, especialmente na minha cidade do Rio de Janeiro.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - *“V.Sa. tem conhecimento se existe ou existiu algum caso de assédio por parte de empresas, entes ou indivíduos sobre material biológico de origem autóctone brasileira? Em caso afirmativo, poderia detalhá-lo?”*

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Só de ouvir falar. Não tenho contato direto, mas tivemos alguns casos em que houve, por exemplo, tentativa de patenteamento de plantas. É impossível patentear uma planta, assim, de qualquer maneira, porque a planta, ela não se classifica, para 99% dos países, como material que é passível de patente, porque ele é de fato encontrado e óbvio. Quer dizer, eu pegar um galho na floresta não contém inventividade nenhuma disso. Posso chegar, extrair, fazer um extrato e dizer que aquele extrato serve para isso e para aquilo e tentar alguma patente no extrato, mas a planta propriamente dita, não. Tentou-se fazer isso e tentou-se fazer por uma outra via, que nós focalizamos muito pouco, que não é patente, que é a via da marca. Eu posso criar uma marca no exterior, como foi criado o famoso cupulate, o cupuaçu, e esse tipo de coisas. Foi necessária uma ação para fazer retornar isso na base de que era uma marca óbvia, que, portanto, não podia ser apropriada. Não posso, por exemplo, chegar aqui e dizer assim: *“Olha, a Coca-Cola não tem marca registrada no Brasil”* — se não tivesse. E dizer: *“Olha, quero registrar a marca Coca-Cola”*. Não posso fazer, porque é uma marca óbvia. Hoje em dia, eu não posso fazer, mas, há alguns anos atrás, eu podia. Então, na realidade, um medicamento extremamente importante da Glaxo, que contratou conosco, um medicamento clássico deles no mercado, que foi uma enorme fonte de riqueza para eles, eles tiveram de registrar no Brasil com um nome diferente, porque um espertinho foi lá registrou o nome comercial daquele remédio antes que eles chegassem ao INPI para fazer isso. Então é um mundo extremamente difícil, um



mundo dos espertos. Eu não sou uma boa pessoa para perguntar isso, porque eu sou tão ocupado mentalmente com a descoberta, a invenção e a atração dos cientistas para essa relação ciência/indústria, ensiná-los nessa coisa, que confesso que não me motiva muito para esse assunto. A minha opinião é que nós precisamos aculturar todo mundo no cuidado com a nossa biodiversidade para que a gente possa reter os benefícios para isso fundamentalmente dentro do Brasil. Vamos repartir benefícios com os outros externos, porque os outros externos contribuem também para essas coisas. Acho fundamental isso. Se nós conseguirmos fazer isso, todos nós seremos zelosos e ardorosos defensores da biodiversidade brasileira. Agora não adiante dizer: *“Vou baixar uma lei aqui que diz que é proibido, vai ser ostracizado, vai preso, vai fazer”*. O bandido está acostumado a lidar com esses problemas. Não está nem confiando nisso.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - *“V.Sa. saberia dizer se existe um mercado irregular induzindo o tráfico de material biológico de procedência do Brasil?”*

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Não sei. Não tenho essa informação.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, vou ler agora uma pergunta que foi feita pela nossa assessoria: *“Sendo possível o patenteamento de moléculas, o que fazer se, posteriormente, a molécula for descoberta ou inventada em outro material biológico por meio de um processo completamente distinto? Será necessário o pagamentos de royalties?”*

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Essa pergunta é extremamente interessante porque ela vai no âmago da questão. Para que patentear molécula? Não basta patentear um chazinho, uma coisa assim? É porque a patente forte é a patente da estrutura molecular. Essa estrutura molecular, uma vez patenteada, não importa para que outro objetivo ela venha a ser isolada e revisitada. Aquela patente vale. Então, o que pode acontecer é que, para um outro uso, o inventor do novo uso tenha feito uma patente de uso, que é uma patente muito mais fraca, e que precisará negociar com o detentor da patente da molécula para que ele possa lançar isso no mercado e fazer a sua atividade comercial. O objetivo não é impedir novas atividades comerciais, o objetivo é dar uma patente forte na mão dos cientistas inventores que realmente são capazes de fazer esse trabalho, e multiplicar o número



dessas pessoas no Brasil. Sem querer parecer negativista, lamentavelmente, não é isso o que estamos apreciando no Brasil nos últimos tempos. Últimos tempos eu não estou me referindo a este mandato presidencial, mas últimos tempos mais genéricos, de mais largo prazo em que todo mundo declara que o desenvolvimento científico, tecnológico, inovação industrial é importante a ponto de ter uma lei de inovação agora e, no entanto, quando se vê o contingenciamento dos recursos com ciência e tecnologia para as instituições públicas de ciência e tecnologia, que são fundamentais para esse desenvolvimento, é total o represamento dos recursos. Então essa coisa foi secando. É possível demonstrar — quem gosta de ver curvas em matemática — o decréscimo exponencial dos recursos de ciência e tecnologia ao longo de um número de anos. Eu não vou dizer quantos porque eu ficaria arriscado fazer uma crítica política.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, eu vou aproveitar que estou com a palavra e vou pedir ao senhor para me satisfazer uma curiosidade, aproveitando a presença do Dr. Antônio Carlos. O senhor falou, no início da sua exposição, que 22% da biodiversidade do mundo estão concentrados no Brasil. Quando o senhor se refere ao Brasil, o senhor também se refere a outros ecossistemas que não seja apenas a Amazônia? Eu estou perguntando isso porque eu sou de uma região que é o Pantanal. E eu não sei se há alguma investigação, algum estudo sobre a biodiversidade, como é o caso da região pantaneira, que eu acredito que seja bastante rica. Mas eu não sei qual seria a nossa participação com relação a isso.

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Muito interessante a sua pergunta. Quando se fala em biodiversidade, todo mundo pensa na Amazônia imediatamente. Os 8% de cobertura de Mata Atlântica que restam são, por quilômetros quadrados, 4 vezes mais diversificado do que a mata amazônica. Por exemplo, na coleção da Extracta vem 80% da Mata Atlântica e 20% apenas da mata amazônica. A questão da expansão da nossa coleção — só para falar do meu interesse pessoal — para cerrado e caatinga, de um lado, e para Pantanal, do outro, é absoluta. Há muita coisa conhecida na região do Pantanal. Quando se fala de 22% de biodiversidade, essas coisas estão incluídas. Entretanto, o que há para conhecer no Pantanal, talvez pela menor densidade científica que existe no Pantanal, representa uma agregação de conhecimento maior do que o que falta conhecer na Mata Atlântica e do que



faltará conhecer em outras regiões. A própria Amazônia foi muito estudada, não pelos brasileiros, mas por numerosas expedições estrangeiras que se sucederam nos últimos séculos. E nem todas chegaram ao Pantanal, embora haja muita coisa. Tem, no momento, uma empresa estrangeira que está voltando ao Brasil querendo regularizar a sua situação em face da Convenção da Diversidade Biológica, porque uma parte dos produtos que eles comercializam na Europa vem exatamente do Pantanal. E vem da forma mais honesta e tranqüila possível. Vem de missões que lá estiveram há 100 anos e que levaram isso para a Europa. E agora, em vista da Convenção da Diversidade Biológica, todo mundo começou a se perguntar: *“Nós temos direito de acesso a essas plantas ainda? Como é que é?”* Então eles estão voltando ao Brasil para renegociar isso. Isso é um efeito importante. Mas é preciso que haja total honestidade e clareza entre todas as partes, senão não vamos a parte alguma. Não podemos prever que tudo que é estrangeiro está querendo prejudicar o Brasil. Nem podemos ficar aqui trancados numa defensiva que não nos permite agregar recursos, agregar tecnologias e conhecimentos e saídas para o mercado. Quer dizer, o grande mercado não está aqui dentro. Quanto ao mercado farmacêutico no Brasil, o Brasil representa uma parcela extremamente pequena. Hoje em dia, o México tem o mercado farmacêutico maior do que o Brasil. Nós já fomos campeões da América Latina, mas já perdemos essa posição. Vai por aí afora. É fundamental. Eu sou fã do Pantanal.

A SRA. DEPUTADA THELMA DE OLIVEIRA - Sr. Presidente, são essas as perguntas. Eu agradeço ao expositor pela atenção. Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Na seqüência, concedo a palavra ao Sr. Deputado Casara, que quer fazer algumas perguntas.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Apenas para que fique registrado nesta Comissão, primeiro agradeço a importante presença ao Dr. Antônio Paes de Carvalho.

Dr. Antônio, aprofundando a questão propriamente da pesquisa dos diversos biomas brasileiros, como bem citados por V.Sa., sobre o Pantanal, teríamos ainda que correr um pouco com a caatinga e o cerrado também como biomas importantes. Entendo que ainda existe essa despreocupação do Governo no que diz respeito à Mata Atlântica em função até do número de mestres e doutores ao longo de todo o



litoral. Quando vamos para a Amazônia, ou para o Pantanal, ou para o cerrado ou para a caatinga, verificamos o distanciamento das intenções e das efetivações de pesquisas públicas em cima disso. A minha pergunta, Dr. Antônio, é conhecida. Evidentemente é sobre a ação apática dos governos, e que não é só dos governos, com relação a esforços em cima da biotecnologia, principalmente voltados ao bionegócio.

Temos como exemplo o Estado do Amazonas, próximo do meu Estado de Rondônia, onde há uma estrutura importante para agregar pesquisadores nacionais e estrangeiros no sentido de se trabalhar a biodiversidade daquele bioma. No entanto, já se passaram alguns anos e aquela estrutura não passa realmente de uma estrutura apenas com pouca mobília no que diz respeito a recursos humanos especializados.

Existe no setor privado alguma linha de crédito disponível para que o setor privado possa ampliar os seus esforços no sentido de se multiplicar aí as oportunidades geradas na pesquisa em cima de biodiversidade?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Acredito que sim, que exista. Mas essa sua pergunta é muito provocativa, porque ela vai-me permitir fazer algumas considerações que vão colocar o dedo no drama brasileiro do financiamento de pesquisa e desenvolvimento. O que acontece? Quem realmente é capaz de fazer essa transição da ciência para a indústria são as pequenas empresas tecnológicas. Então, é preciso que as empresas tecnológicas estejam lá. Porque qualquer megaindústria que esteja presente no Brasil, ou porque tem uma base comercial muito forte dentro do Brasil ou porque é uma indústria estrangeira que vem aqui nos trazer benefícios vários, mas que, no fundo, são comercializações, gostaria muito de contribuir para isso. Só que eles não têm a menor condição de dizer: *"Olha, vamos mobilizar a cabeça pensante da alta direção para criar um grande esforço no Amazonas ou no Rio de Janeiro ou no Ceará ou onde quer que seja"*. Eles esperam que isso daí já exista, ou seja, que o Governo já tenha gerado condições para ver as instituições públicas e para ver as empresas tecnológicas vivendo, porque aí eles chegam junto das empresas tecnológicas e a tradução é feita de imediato, e aí o dinheiro começa a fluir. Eu acho que o mecanismo é esse que nós precisamos prestar atenção. O CBA, a que o senhor está-se referindo, certamente, o Centro de Biotecnologia da Amazônia, foi um projeto maravilhoso que não progrediu dessa



forma, talvez porque ele tenha sido um projeto mega, que não enxergou que o Governo, se sucedendo em políticas de 4 em 4 anos, não teria consistência e continuidade para realmente chegar a um ponto final com aquilo. Nós estamos aí numa situação séria ainda com o CBA. Saindo alguns quilômetros do CBA, nós vamos esbarrar no INPA, no Instituto de Pesquisas da Amazônia, que está lá com problemas de financiamento também que existe há muito mais tempo. Então, de repente, da mesma fonte surge uma nova aventura, que seria maravilhosa se ela de fato fosse funcionar, não é? Então, o que temos que fazer é buscar forças para fazer isso funcionar. Veja o exemplo simples da Extracta. Nós — uma empresa muito pequena —, porque precisamos ir à Amazônia e estender a nossa coleta à mata amazônica, eu fui buscar meus colegas cientistas na Universidade Federal do Pará, e eles se prontificaram a ajudar, mas disseram: *“Olha, infelizmente, nós apenas temos cabeças aqui, nós não temos nada, material, não temos dinheiro para lâmpada, não temos dinheiro para contratar para varrer chão”*. Então, o que nós fizemos? Falamos: *“Olha, nós precisamos disso. Eu vou instalar um prédio igualzinho ao meu do Rio de Janeiro para vocês, vou mobiliar esse prédio, botar todos os equipamentos, botar todo o pessoal funcionando lá dentro, durante 2 anos, durante os quais vocês vão montar a minha coleção amazônica, e depois vocês ficam com tudo para vocês”*. Foi o que nós fizemos. É claro que, num primeiro momento, quando eles ficaram com tudo para eles, não tinha nenhuma estrutura montada para sustentar aquilo. Aquilo caiu na mesma vala comum do resto na Universidade Federal do Pará. Agora, aquilo criou um tal desconforto lá dentro que está começando novamente a vegetar, agora com origem local e com iniciativa local, tanto que esse grupo foi chamado pelo CBA para implantar toda a parte básica de extração que o CBA hoje em dia detém; foi implantado a partir desse grupo no Pará. A nossa política é essa, é jogar para frente. Eu disse aos meus colegas: olha, não escondo tecnologia de vocês, tudo o que eu tenho vocês podem pegar. Se eu for bom suficiente, eu vou saber correr 2 passos na frente de vocês.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Dr. Carvalho, tenho aqui mais algumas perguntas. Tomando como base o exemplo do curare, em que moléculas foram modificadas, o senhor considera que, se houvesse a possibilidade de patenteamento de moléculas modificadas, deixando de fora as



moléculas que estão na forma como são encontradas na natureza, sem a possibilidade de serem patenteadas, isso seria suficiente para garantir o interesse industrial ou ainda é insuficiente?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Eu acho que seria ainda insuficiente, e eu vou explicar por quê. Veja o caso do curare. A d-tubocurarina, que é a molécula original encontrada nas preparações que os índios faziam, ela foi depois estudada extensamente e modificada. Hoje em dia os curares modernos, sintéticos... É difícil verificar qual é a identidade disso. Se a d-tubocurarina não é patenteada, como nunca foi, cada molécula nova que se cria nessa linha é uma invenção independente. Se a molécula original tivesse sido patenteada, cada nova molécula patenteada seria uma patente dependente, ou seja, ela teria que negociar para trás, até a base daquele conhecimento. Então, a patente, a própria estrutura da legislação patentária permite esse tipo de coisa, e não atrapalha e não restringe. Não adianta nós dizermos: *“Não, a d-tubocurarina foi patenteada, mas ela era um conhecimento dos índios”*. Isso não impede os índios de continuarem a usar, em hipótese alguma. Os índios, aliás, todo mundo pensava que índio usava aquilo para guerra, não usa, eles usam para flechar macaco e não deixar que o macaco entre em rigidez cadavérica e fique pendurado lá em cima, no galho. Então, ele relaxa e cai. Essas coisas são fundamentais, a gente entender bem, quer dizer, de repente, vamos buscar uma molécula que ninguém conhecia. No caso da d-tubocurarina, já estava na mão do índio. E as que não estão? Essas que não estão perdidas. Ninguém vai fazer nada com elas, ninguém vai fazer força para investir e buscá-las, porque dizem assim: *“Não, a natural não vai poder”*. Logo, eu pego uma molécula natural, a empresa “a” vai patentear a modificada de uma maneira; a empresa “b” vai montar a cavalo naquele trabalho e vai modificar um pouquinho mais, vai ter uma outra patente separada e vai por aí afora. Eu acho que é uma coisa curiosa e a gente deve refletir bem. No fundo, o que a gente quer? A gente quer o bem do Brasil. Não queremos o bem de multinacional, nem bem de empresa, nem bem de Governo separadamente. O que a gente quer é que a coisa funcione para que a gente esteja integrado numa economia que seja moderna.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Segunda pergunta: A Medida Provisória nº 2.186, de 2001, dispõe sobre o patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado, à repartição



de benefícios e o acesso à tecnologia e transferência de tecnologia para a sua conservação e utilização. Na sua opinião, esta medida provisória traz pontos positivos? Quais os pontos negativos ou o que poderia ser melhorado?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Eu diria o seguinte: é melhor alguma regra do que nenhuma. Agora, é muito importante, ao se adotar qualquer regra, como foi a medida provisória... não vamos esquecer que a medida provisória foi feita de afogadilho, com menos de 30 dias do fato gerador dela. Foi o insucesso da negociação da Novartis com a Bioamazônia. Aquilo deu tal escândalo que o Governo se sentiu incomodado e fez uma medida provisória correndo para fazer aquilo. Então, é claro que é imperfeita. Então, nós devemos buscar. E, através de 16 reedições, ela foi mexida aqui e ali, mas ela ainda contém questões que são muito críticas. Essas questões só podem ser trabalhadas através de interpretação. Então, quem é que interpreta a medida provisória? O Conselho de Patrimônio Genético. Acho isso algo que é de uma responsabilidade extraordinária. O Conselho de Patrimônio Genético é um grupo de pessoas, com todas as suas qualidades e todas as restrições que temos nós todos aqui, está certo? Eu não sou diferente de nenhum deles. Então, quando se tem um órgão muito fechado, a tendência é esse órgão olhar para dentro de si e dizer assim: *“Vamos fazer o trabalho perfeito”*. E aí que reside o perigo. O trabalho perfeito, se ele não tem os pseudópodes e os tentáculos de íntima ligação com as comunidades que eles estão afetando, seja os provedores, seja as empresas usuárias, seja as instituições científicas, se não existe isso de uma forma muito presente e muito clara e muito democrática, dentro do processo, não é um vago representante, o que vai acontecer? O grupo, como todos os grupos humanos desse tipo, vai se fechar e vai fazer um palácio que é um monstro no fim da hora. Acho que a gente precisa considerar isso. Acho que o pessoal que trabalha no CGEN, eu posso dar depoimentos, é um pessoal da melhor qualidade intelectual, um pessoal que quer acertar evidentemente. Ninguém quer errar. Mas o perigo está nas próprias artimanhas da legislação original que gerou isso. E a gente precisa ver isso, precisa ver isso de peito aberto. Eu estava dizendo a um colega do CGEN que o meu sonho é ver o dia em que a minha empresa chegar lá, não para ser atrapalhada por um mecanismo criado ontem pelo CGEN, mas porque está sendo chamada pelo CGEN. Disse assim: *“Olha essa é a oportunidade de fazer um excelente negócio de biodiversidade para o Brasil. Vamos todos aproveitar. Vamos*



nos reunir aqui. Vamos tocar isso para frente. Vamos gerar benefício social a partir disso". É assim que eu acho que deve funcionar. Alguns países funcionam assim. Eu vejo, como eu sou também sócio da BIO, que é a associação de biotecnologia americana, eu recebo todo o material deles. Não existe nenhuma reunião internacional em que o governo norte-americano não esteja 6 meses antes se reunindo com o empresariado de biotecnologia. Aqui é a anátema: governo não chega perto de empresa, porque há o perigo de corrupção, aquele negócio. Não é possível trabalhar assim. Se nós não desistirmos desse aspecto ibérico da nossa cultura, nós não vamos chegar a parte alguma.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - O Decreto nº 5.459, de 7 de junho de 2005, decreto que regulamenta o art. 30 da Medida Provisória nº 2.186, determina o cancelamento da patente concedida a material de patrimônio genético brasileiro, como uma das sanções administrativas às atividades lesivas ao patrimônio genético brasileiro. Tal dispositivo tem sido questionado, sob o argumento de interferência em matéria disciplinada por outra lei. Qual a opinião da ABRABI?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - A opinião da ABRABI é que nós não devemos misturar na Lei de Patentes, que é uma lei de grande perversidade internacional outros mecanismos de controle desse tipo. Deve haver um outro tipo de sanção para quem tropeçar dessa forma, mas não essa de patentes, porque essa patente provavelmente já é uma patente amplamente negociada, quando ela chega nesse ponto, e não deve ser feito assim. Porque, senão, o que vai acontecer? Os nossos clientes de produtos de alta tecnologia estão todos do lado de fora. A Extracta pelos serviços que ela presta internacionais é hoje uma empresa que está se registrando como exportadora de tecnologia, exportadora de serviços tecnológicos. O que eu vou dizer para os meus clientes? Eu vou dizer: *"Eu não sei se o que eu estou tratando com vocês, se efetivamente amanhã não vai sair uma lei que vai funcionar ao contrário esse negócio"*. Então, essa questão de ser previsível é extremamente importante. Nós temos maneiras de ser sérios, honestos, trabalhar pelo Brasil e sermos previsíveis. Não precisamos ficar apertando o cerco. Esse decreto que foi mencionado é um decreto extremamente forte.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Ainda há mais duas perguntas, depois vou passar a palavra ao Deputado Francisco.



As informações que nós sempre temos é no sentido de que, no atual estágio, hoje a situação das patentes relacionadas com a indústria farmacêutica brasileira, 10% dessas patentes são exploradas comercialmente no País. Ou seja empresas brasileiras são detentoras de 10% das patentes que hoje são aqui utilizadas para exploração comercial. Ao contrário de alguns outros países — e ouvimos isso aqui diversas vezes, por diversos depoentes —, o Japão, por exemplo, é o contrário, 90% das patentes pertencem às empresas japonesas e 10% às empresas estrangeiras.

O que o senhor poderia dizer a respeito? Que patentes são essas? São patentes de processos? Já que nós não podemos patentear seres vivos ou aquilo que seja decorrente de seres vivos, como o senhor vê essa situação? E até que ponto uma mudança na legislação poderia vir a alterar essa percentagem?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Em primeiro lugar, eu estou até surpreso que atinja 10% o número de patentes brasileiras na área farmacêutica. Segundo, essas patentes, nenhuma delas...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Seriam menos ainda?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Eu acho que são menos. Eu achava, quer dizer, eu não vou dizer porque não estou com o dado aqui na minha mão, no momento. Mas tenho certeza de que todas essas patentes foram abertas com a legislação de 96, que permite o patenteamento de estruturas moleculares — mas química de síntese, não moléculas naturais. Então, são todas moléculas sintéticas, patenteadas. E o estrangeiro entra com 90%, facilmente. Por quê? Porque eles estão jogando essa bola há muito mais tempo do que nós. Nós começamos a jogar em 96. É mais ou menos como futebol: os ingleses inventaram; hoje, nós somos campeões mundiais absolutos. Não há nada que impeça o Brasil de progredir enormemente nessa área, mas nós precisamos realmente abrir as cabeças não no sentido de dizer: “*vamos conceder ao estrangeiro*”, mas de dizer como é que vamos poder fazer essa combinação de modo a que nós nos aproveitemos, demos chance à ciência e à tecnologia brasileiras de progredirem e conquistar a patente. Isso precisa financiamento. A nossa empresa tem duas patentes internacionais. Cada uma delas, só para manter em 14 países diferentes, leva exatamente 10 mil dólares por ano, entre advogados, pagar as taxas, etc.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Para manter?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Para manter, fora o que custou para fazer a pesquisa. Estejam tranqüilos que não são originárias de biotecnologia brasileira (*Risos.*) São originários de biotecnologia americana. Ou seja, é uma patente feita em cima de moléculas biológicas do jacaré da Flórida. Felizmente os nossos jacarés não participaram desse negócio. (*Risos.*) Mas o investimento foi todo brasileiro. E o que nós fizemos? Nós fomos buscar, com o dinheiro brasileiro, quem fosse capaz de inventar e fazer aquele desenvolvimento. Nós nos associamos à Universidade de Columbia, fizemos isso. Estamos agora no processo de dizer: "*Muito bem, e agora? Tem a patente*". A patente é uma terça parte do caminho para chegar ao final, ao produto finalmente desenvolvido, aprovado pelas "anvisas" do mundo inteiro. (*Risos.*) É outra conversa. Nós vamos ter que repassar isso para uma empresa de grande porte, licenciado, para que ela possam levar isso, finalmente, de um investimento de 200, 300 milhões de dólares, que nós não temos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Vou passar a palavra ao Deputado Francisco Gonçalves, e depois voltamos. S.Exa. vai fazer mais duas perguntas, aproveitando ao máximo a sua presença e colaboração aqui nesta CPI.

O SR. DEPUTADO DR. FRANCISCO GONÇALVES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, caro convidado, Dr. Antônio Paes, a minha formação é de médico e eu tenho procurado estudar sobre a propriedade intelectual, a Lei de Patentes. E o Brasil é um país signatário dessas leis.

O que a gente observa constantemente é uma queixa de vários laboratórios, de multinacionais de que o Brasil não é um país sério quanto ao respeito das leis de patentes e da propriedade intelectual, sempre ameaça os laboratórios de quebrar determinadas patentes, principalmente de medicamentos. Isso traz justamente ao nosso raciocínio essa palavra que você acabou de usar: "*O Brasil não é previsível*". Isso nos parece que tem prejudicado imensamente a indústria farmacêutica, a aplicação de recursos dentro do Brasil. Esses recursos têm sido constantemente desviados para o México e países asiáticos.

Nós vemos aí, quando falam de saúde pública, que uma necessidade da saúde pública é nós termos que quebrar a patentes dos medicamentos antivirais e



contra a AIDS. E o Brasil parte normalmente com essa bandeira, prejudicando toda a estrutura comercial do País.

Eu queria saber, Dr. Antônio, como o senhor assiste a esse processo que o Brasil normalmente enfrenta muitas vezes levantando a bandeira de quebra de patentes.

E outra coisa: como Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Biotecnologia, nós temos visto a abertura de mercados, principalmente o mercado chinês, que vem atingindo sobremaneira empresas brasileiras, em vários setores. Essa abertura indiscriminada, sem salvaguardas para as empresas brasileiras, para proteção das empresas brasileiras, tem feito com que a China entre no mercado brasileiro indiscriminadamente, afetando — e muito — as empresas brasileiras, causando um grande desemprego no País.

Não seria hora de o Presidente Lula tomar essas posições, criar salvaguardas para a proteção das nossas empresas?

Como o senhor analisa esses fatos?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Eu acho que essa é uma pergunta de grande complexidade, porque ela envolve vários aspectos. Veja bem, a questão do livre comércio foi, de certa forma, uma conquista resultante do estabelecimento das novas estruturas comerciais no mundo, depois do TRIPS, depois da Rodada Uruguaí do GATT. O problema é: nós podemos efetivamente competir e sermos os comercializadores e produtores de todas as coisas? Não. Provavelmente, não, provavelmente nós temos vantagens estratégicas que os outros não têm. Devemos maximizá-las. Os outros têm vantagens estratégicas que nós não detemos. E eles vão maximizá-las, independente de nós querermos ou não. E a questão das barreiras alfandegárias é muito delicada, porque ela não pode ceder determinados limites porque começa a haver reclamações na Organização Mundial do Comércio. No entanto, nós estamos permanentemente submetidos a barreiras parafiscais, relacionadas com qualidade de produtos etc., produtos que a uma empresa brasileira vai ser exigido aprovar na ANVISA — com às vezes anos de tempo de retardo — para poder chegar ao mercado. Entra pela mão de uma empresa importadora da China ou da Índia, porque lá aquilo já estava codificado como não fazendo mal aos seres humanos há 100 anos, então isso daí é mais ou menos deixado de lado. Então, eu acho essas coisas muito sérias. Agora, não podemos é



fazer uma de duas coisas, ou seja, não podemos querer derrubar o estatuto da patente toda vez que surge uma ocorrência dizendo: *“Agora essa doença é muito importante. Então, antes de qualquer outra consideração, vamos derrubar isso.”* Eu conheço doenças no Brasil que são tratadas e pagas pela Seguridade Social, a seguridade de saúde. São doenças que afetam mil e poucos brasileiros e que têm uma despesa enorme. A AIDS. Por que de repente ficamos tão curtos de dinheiro para a AIDS? Têm muitos medicamentos da AIDS que estão abertos, com a patente aberta. Então, eu acho que é uma questão difícil. Os Estados Unidos, durante essa crise de terror que eles passaram, ameaçaram de quebrar a patente da Ciprofloxacina, da Cipro, o principal antibiótico. Mas naquele ímpeto americano, centrado em si próprio, eles rapidamente recuaram, porque todo mundo chegou em volta dizendo: *“O que é isso? Está maluco? Não vá fazer isso”*. E eles não fizeram. Não há nada que impeça o Brasil ou os Estados Unidos, ou qualquer país de, numa situação de emergência, quebrar a patente. Tudo bem. Mas isso é preciso ser feito com extremo critério, não pode ser oportunismo político. Então, nas vezes em que eu tenho ouvido isso ser mencionado posso traçar o oportunismo político. E já ocorreu 2 ou 3 vezes ao longo dos últimos 10 anos, de modo que não é de um Governo específico. É o que eu tinha a declarar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Só mais 2 perguntas. A primeira é a seguinte: como é que o senhor avalia esse *débâcle* da indústria farmacêutica brasileira que se baseava nos fitoterápicos na década de 20? É somente a vinda de remédios de moléculas artificialmente desenvolvidas, mais eficientes que os fitoterápicos, ou foi realmente um... A partir da década de 20 não; a partir da década de 50, não é?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Isso. No pós-guerra. De 45 para frente é que começou a acontecer.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Pois é. Em 45. O que ocorreu? Os fitoterápicos deixaram de ter a mesma eficácia? Deixaram de ser exportados? Qual a avaliação que o senhor faz desse caso?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - É que o fitoterápico, tal como existia, e ainda existe hoje, não é uma molécula terapêutica dosável. A vantagem das moléculas puras em terapias — o Deputado que é médico certamente conhece isso — é que nós podemos dosar o nosso paciente: aquele paciente vai responder



àquela molécula, daquela maneira. Vou dar um pouco mais. Começou haver sinais adversos, vou diminuir, vou interromper. O fitoterápico é uma mistura de moléculas. Então, se ele tem uma molécula que é extremamente benéfica para o paciente e eu começar a aumentar a dosagem, é possível que ele tenha lá dentro uma outra molécula que não vai ser tão benéfica. Então, não é fácil essa dosagem. Então o fitoterápico é sempre tomado em doses baixas. Acho que, se nós quisermos sair disso, nós precisamos aprofundar os estudos científicos dos nossos fitoterápicos para que cada vez mais eles cheguem perto de moléculas identificadas. Todo o trabalho que nós fizemos na Extracta que resultou em 10 moléculas puras para a Glaxo resultou também, nos passos anteriores, em centenas de misturas que são fitoterápicos em potencial e que permanecem lá, inexploradas. Não há incentivo para isso. Por que a Extracta não se financia no BNDES, FINEP, aqui e ali, para levar isso ao mercado? A resposta é extremamente singela. É que as estruturas de financiamento do Governo não se adaptaram à pequena indústria tecnológica ainda. Eu acho que agora, com a Lei da Inovação, elas vão ter que enfrentar esse fato. O BNDES não consegue enxergar empresas abaixo de determinado tamanho. A própria FINEP não consegue enxergar empresas em que não possa garantir que o retorno venha de volta, porque eles ficam apreensivos em dar o dinheiro e o retorno não vir. O pequeno tomador é excelente pagador sempre. É o grande tomador que às vezes não paga. Mas é uma coisa infernal isso. A gente não consegue realmente fazer funcionar essa máquina. Eu diria que a Extracta não tem um tostão de dinheiro público, apesar de estar fazendo uma coisa obviamente em benefício... Nós beneficiamos todo o mundo em volta: universidades etc., e não conseguimos botar um tostão do dinheiro público, porque as garantias reais são enormes ou então só fazem empréstimo se houver uma grande indústria associada. Enfim, são coisas que não foram feitas no Japão, não foram feitas nos Estados Unidos, não foram feitas em parte alguma. Nos Estados Unidos, se eu fosse uma empresa americana, eu encostaria em qualquer repartição pública de governo e diria assim: *“Olha, da sua verba de estímulo a ações inovadoras de pequenas indústrias, eu quero entrar no programa e me candidatar aos 500 mil dólares iniciais do primeiro ano do programa”*. Eu trabalho 1 ano, volto depois de 1 ano, mostro o resultado, e todos dizem: *“Não, é muito bom. Você tem direito a mais 1 milhão e meio de dólares para desenvolver o seu produto”*. E aí o produto está no mercado. E você diz: *“Bom, eu tenho que pagar*



de volta?" "Não, é presente". O governo americano foi inquirido a respeito disso: "Como? Dinheiro público para fins privados?" Ele disse: "Olha, este é o melhor investimento que o governo americano faz, porque gera desenvolvimento, gera impostos, gera as tecnologias com as quais nós vamos vender produtos para vocês depois". Eles disseram isso na minha cara. Então, eu acho que nós estamos com pouca percepção desses mecanismos de financiamento. Isso daí precisa ser totalmente revisado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Uma última pergunta que me chamou a atenção é quanto a essas dificuldades para conseguir as patentes no exterior.

Nós imaginávamos que pudesse... Não sei se é o Tratado de Madrid, ou o que é, que permitia um patenteamento conjunto em diversos países por um custo menor. Pelo que o senhor está dizendo, a pessoa tem que requerer a patente em cada um dos países, o que deve ter um custo — algumas dezenas de milhares de dólares. E depois ainda há um custo de manutenção aí, pelo cálculo que vimos, de praticamente quase mil dólares por país, para manter viva essa patente. É isso?

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - É exatamente isso. Quer dizer, o Tratado de Cooperação Patentária permite que o início do processo, os 2 primeiros anos, sejam feitos unificados. Ao cabo desse ponto, eu sou obrigado a selecionar em que países eu quero efetivar aquilo. Porque a patente é concedida país a país. Não existe uma patente internacional. Então, concedida país a país, eu sou obrigado, por exemplo, a entrar na União Européia e dizer em que países da União Européia eu vou querer as patentes. Depois, Estados Unidos é uma coisa só, Canadá é uma coisa só. Mas todo aquele grupo de países da antiga União Soviética, por exemplo, é um trabalho. Então, tudo isso é feito. E é feito por escritórios especializados. E não é simples para um cientista chegar e dizer assim: "Ah, fiz uma invenção e quero uma patente". Ele coloca rapidamente na falência a universidade dele, se ele fizer isso. Então, é toda uma coisa engatada que precisa haver para que essas coisas funcionem. Não é uma coisa solta no espaço. Quer dizer, a patente não é a panacéia que vai resolver tudo. Ela e mais um conjunto de articulações econômico-financeiras e industriais em volta, que constróem a solidez da economia daqueles países.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Muito bem.



Nós queremos agradecer a sua expressiva, oportuna, acurada, insistente colaboração e dizer que vamos lhe encaminhar também algum material para ouvir as suas sugestões sobre projetos de lei em tramitação aqui nesta Casa.

Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO PAES DE CARVALHO - Muito obrigado, Deputado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Na seqüência, convido o Dr. Eduardo Martin, Chefe do Departamento do Patrimônio Genético da Secretaria de Biodiversidade e Florestas do Ministério do Meio Ambiente.

Concedo a palavra ao Dr. Eduardo Martin, pelo prazo de 20 minutos, antes de proceder às perguntas das Senhoras e Senhores Deputados presentes.

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Muito boa-tarde. Muito obrigado pelo convite que nos foi feito. Espero poder atualizar algumas informações com relação ao que afirmei aqui em março, quando também estive nesta CPI, e também trazer alguns elementos, algumas informações mais recentes sobre as tratativas relacionadas a uma nova legislação de acesso aos recursos genéticos, tema que está em discussão na Casa Civil na Presidência da República e que deverá ensejar o envio de uma proposta para esta Casa, como uma contribuição, para que possamos ter no País um instrumento que possa, enfim, trazer um ambiente de mais estabilidade no uso da nossa biodiversidade. Dessa forma, espero que nós, de fato, possamos superar uma série de dificuldades que ainda temos no momento. Eu depois vou deixar cópia de todas as informações que estou apresentando à disposição dos membros da CPI. (*Segue-se exibição de imagens.*) Inicialmente, começaria — pode passar o próximo, por favor — falando um pouco da implementação da legislação vigente. O Ministério do Meio Ambiente tem a responsabilidade, em função da legislação vigente, de regular o acesso aos recursos genéticos, aos conhecimentos tradicionais e à repartição de benefícios no País. Esse é um tema que foi acatado pela legislação brasileira ao recepcionar a Convenção Sobre Diversidade Biológica. Portanto, o Brasil se comprometeu a implementar uma lei nacional e tratar dessa agenda de acesso à repartição de benefícios. Isso tem sido feito a partir de uma iniciativa que começou no Governo passado, com a edição da medida provisória e com a implantação do CGEN, que teve continuidade no Governo atual, no sentido de estruturar um ambiente



regulatório que pudesse tratar desse tema no País. Esse tema nunca foi tratado antes no País. O tema de regular o acesso a recursos genéticos, a fim de garantir a repartição de benefícios e ser um sistema que, de um lado, organiza o uso desses artigos e, ao mesmo tempo, combate a bioterapia nunca teve uma estrutura com essa expectativa na história da estrutura institucional brasileira. Nós tínhamos o IBAMA trabalhando com a questão do tráfico de animais, enfim, mas com uma visão muito focada na questão da coleta do material biológico, mas não na questão do exercício da soberania do Brasil sobre a sua biodiversidade, sobre o tratamento dessas interfaces do uso da biodiversidade com a propriedade intelectual, por exemplo, o reconhecimento dos direitos das comunidades indígenas e comunidades locais sob em seus conhecimentos tradicionais. Enfim, sobre esses temas todos tinha uma espécie de vácuo institucional e legal. Acho que a experiência da Medida Provisória do CGEN é muito positiva nesse sentido, na medida em que nós passamos a ter um espaço institucional para tratamento do tema. Há que se reconhecer que a legislação tem uma série de lacunas e falhas, mas ela tem o ponto positivo de ter trazido para a agenda do Estado brasileiro a necessidade de enfrentar esse tema e procurar aprender com esse processo, a prender a tratar com a complexidade que é esse processo. E é nesse sentido que eu vou fazer a minha explanação. Bom, em primeiro lugar, eu só gostaria de comentar que o CGEN tem essa atribuição de emitir autorizações de acesso para atividades de pesquisa, bioprospecção e desenvolvimento tecnológico. Ou seja, as instituições que querem usar a biodiversidade brasileira hoje não estão impedidas, elas podem fazer, e há um sistema de regras, que é o sistema da medida provisória. Os números têm sido promissores. Nós, desde o início do CGEN, tivemos uma fase — o primeiro ano, talvez, ou os primeiros 2 anos — em que nós tivemos pouco número de autorizações concedidas. Isso em função da falta de uma regulamentação complementar por parte do CGEN. Essa fase eu diria que está praticamente consolidada. Ou seja, nós já temos os regramentos complementares para a emissão das autorizações. E, se nós analisarmos os anos 2002, 2003, 2004, 2005, nós veremos um crescimento exponencial das solicitações de autorização e também da concessão das autorizações. Então, com todas as limitações desse instrumento legal, nós estamos num processo, sim, de assimilação das regras de acesso à repartição de benefícios no País, tanto pelo setor acadêmico como pelo setor



empresarial, que são os atores que estão envolvidos, que são os usuários dos recursos genéticos e dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade brasileira. Então, eu trago aqui — eu não vou repassar os números — todos os pedidos de autorização em vigor, em tramitação, uma atualização de todas as autorizações concedidas já para atividades de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico por parte de instituições brasileiras e que estão, portanto, perante o CGEN, regulares, perante a legislação vigente. Bom, o segundo ponto que eu gostaria de destacar é com relação à implementação de um aspecto que nos era muito demandado, referente ao não-cumprimento da legislação. E se a instituição não cumpre, não pede autorização? É preciso que existam sanções, algum tipo de sanção. A medida provisória prevê as sanções administrativas: possibilidade de notificação e de multas e de outros tipos de sanção. Nós, após uma discussão bastante detalhada sobre como implementar esse sistema, em junho passado, viabilizamos a publicação de um decreto presidencial que regulamentou o art. 30 da medida provisória que trata das sanções administrativas. Portanto, aquilo que eu disse em março que o Governo faria, ele fez: está regulamentado o decreto, ou melhor, o dispositivo da medida provisória que estabelece as sanções administrativas nos casos de descumprimento da legislação de acesso. O terceiro ponto que eu gostaria de destacar — pode passar, por favor, o próximo e o próximo — é com relação à estrutura institucional para as ações integradas de combate à biopirataria. Esse é outro ponto importante, porque esse é um tema que preocupa não só a área ambiental do Governo, mas também outras áreas e tem mobilizado esforços tanto por parte da Diretoria de Fiscalização do IBAMA como por parte da Polícia Federal, como por parte também da Agência Brasileira de Inteligência. Então nós estabelecemos um termo de cooperação, que foi assinado também em junho, em que se criou um grupo de trabalho permanente para integração de informações e procedimentos relacionados a esse tema, a fim de otimizar as ações de governo relacionadas ao tema da biopirataria e principalmente estabelecer uma base conceitual homogênea, complementar, com relação ao tema, como estabelecer prioridades de investigações e como dar tratamento para os diferentes casos que podem ser enquadrados dentro — eu não chamaria de biopirataria — do acesso irregular da biodiversidade do patrimônio genético. A palavra “biopirataria” é uma palavra relativamente recente e cabe muita coisa em biopirataria. Então, muitas



vezes dizer que o caso, a situação que tem algum grau de irregularidade “a”, “b”, “c” ou “d” é um caso de biopirataria, pode-se cometer alguma injustiça no sentido da gravidade da infração. Portanto, nós, inclusive, discutimos isso nesse grupo. Trago aqui uma cópia desse termo de cooperação que já foi assinado. Esse grupo já vem se reunindo regularmente e já começa a dar seus primeiros resultados. O próximo, por favor. Outro ponto em que nós temos trabalhado são as ações de capacitação. É importante para uma ação efetiva do Poder Público que nós tenhamos o aparato de fiscalização devidamente capacitado para tratar com esse tema. Esse tema não envolve só a coleta irregular de material biológico; envolve atividades que possam estar sendo realizadas por instituições brasileiras de desenvolvimento de tecnologia ou de novos produtos que não tenham autorizações do CGEN. E a abordagem, a forma de tratamento é diferenciada; é uma área em que a fiscalização nunca atuou no Brasil. Nós precisamos também trabalhar com a questão das comunidades locais, que se sentem, de alguma forma, agredidas ou desrespeitadas, quando seus conhecimentos tradicionais são utilizados sem a sua autorização. E para isso a fiscalização também tem que ter uma preparação de como fazer os enquadramentos e as abordagens com relação a essa temática. Portanto, isso vem sendo trabalhado em cursos que estamos fazendo com os agentes de fiscalização do IBAMA. Fizemos no ano passado um curso e neste ano, recentemente, ainda neste mês, fizemos um curso com mais de 40 alunos, muitos deles chefes de fiscalização do IBAMA, contando inclusive com agentes da Polícia Federal, da FUNAI e do Ministério da Defesa, que participaram dessa ação de capacitação. Temos trabalhado também com outro elemento fundamental, que são as próprias comunidades. Ou seja, a medida provisória reconheceu — e essa é uma virtude da medida provisória — direitos das comunidades locais sobre seus conhecimentos tradicionais. Esses conhecimentos tradicionais nunca foram reconhecidos por lei nenhuma. Aliás, no mundo inteiro, isso é uma lacuna. Essas comunidades reclamam isso como uma dívida histórica dos países em relação aos seus conhecimentos que têm sido utilizados sem qualquer tipo de autorização prévia das comunidades. A medida provisória reconheceu esse direito. E é importante que as comunidades estejam cientes de que têm esse direito reconhecido e estejam habilitadas a fazer bons negócios. Ou seja, se alguém quer usar seu conhecimento, como é que elas têm que exercer esse direito? Que tipo de documento o CGEN exige para reconhecer



que aquela comunidade de fato concorda com a atividade? Como é que ela tem que negociar contratos de repartição de benefícios, como prevê a legislação vigente? Essa é uma outra iniciativa, que nós começamos neste ano. Estamos fazendo um piloto no Estado do Acre, em cooperação com a FUNAI, com o IBAMA e com uma organização não-governamental, a Amazonlink. É uma iniciativa piloto, que pretendemos expandir para toda a região Amazônica. Temos feito também algumas atividades com comunidades quilombolas, especialmente no Vale do Ribeira, e temos trabalhado também com comunidades do cerrado. Dentro dos recursos de que dispomos, estamos já tornando isso uma prática rotineira no nosso Departamento. Algo que também nunca havia sido feito com relação a esse processo de conscientização e capacitação com relação ao exercício desses direitos que foram concedidos por essa legislação. Bom, outro ponto importante diz respeito às tratativas internacionais. Pode passar para o próximo. Aqui eu gostaria de destacar — e talvez depois eu possa falar um pouco. Não vou me deter agora, mas talvez, principalmente nas perguntas, haverá alguns questionamentos — as patentes, a interface entre propriedade intelectual e recurso genético. Vou abordar isso depois. E também sobre essa questão de patenteamento ou não de moléculas, que eu acho que é um ponto muito importante, que temos de debater de forma profunda. Mas eu só gostaria de adiantar que o Governo vem trabalhando muito ativamente nas tratativas internacionais relacionadas a essa interface, basicamente em 3 formas: na Organização Mundial de Propriedade Intelectual, na Convenção sobre Diversidade Biológica e na Organização Mundial do Comércio. Com relação à Organização Mundial do Comércio, o Governo já vem, há vários anos, questionando a necessidade de que o acordo tríplice — que é aquele acordo que estabelece padrões internacionais com relação à propriedade intelectual, ou seja, aquele acordo que fez com que todas as leis nacionais dos signatários da OMC e desse acordo tenham que ser atualizadas para estarem de acordo com esse tratado — tenha que sofrer uma atualização em função dos direitos que foram reconhecidos a partir da Convenção sobre Diversidade Biológica. Basicamente, o que o Brasil vem defendendo nesse fórum é que, nas solicitações de propriedade industrial, especialmente de patentes, tenha que se garantir 3 elementos adicionais, que até então nunca foram considerados ao se conceder uma patente. Primeiro, que o País concorde: se o recurso biológico ou a espécie que está sendo utilizada naquela



patente é de um país “x”, que tal país concorde. Segundo, que se houver alguma comunidade local, alguma população tradicional envolvida com um conhecimento tradicional, que essa comunidade expresse seu consentimento para o uso daquele conhecimento. Terceiro, que se comprove que houve algum acordo de repartição de benefícios. Isso não é uma invenção do Brasil. Isso está na Convenção sobre Diversidade Biológica. O que o Governo brasileiro, junto com outros países, tem procurado é garantir uma harmonia entre esses sistemas: entre o sistema de propriedade intelectual e o sistema de reconhecimento de direitos vinculados à biodiversidade. Eu trago aqui cópia de todos os documentos apresentados pelo Brasil no Conselho de TRIPS, no qual essa pauta vem sendo defendida. Destaco que neste mês de novembro houve a última reunião do Conselho de TRIPS e o Brasil, junto com Índia, Colômbia, Bolívia e outros países, apresentou uma contestação ao documento apresentado pelos Estados Unidos, que vem se contraponto a esse tipo de intercessão entre os sistemas. Inclusive esse assunto será tratado na reunião de Hong Kong, da Organização Mundial do Comércio, se, enfim, houver condições políticas para tanto, já que a própria reunião me parece que, de alguma maneira, corre algum risco de comprometimento. Mas isso está na pauta. Está no mandato de Doha. Ou seja, numa das reuniões anteriores da OMC esse ponto foi incluído como um ponto a ser abordado. Então, eu acho importante, nessa discussão de biopirataria, que se agregue essa informação de que, no plano internacional, está-se procurando fazer esses ajustes, porque aí talvez esteja um dos grandes pontos de fuga do sistema para os quais não temos controle e que nós temos inclusive que centrar esforços. O próximo tópico: Ajustes no marco legal. Aqui nós temos 2 perspectivas que eu abordaria. Uma é comentar que há uma iniciativa já há algum tempo em tramitação nesta Casa. E creio que o Deputado Sarney Filho seja o Relator da iniciativa. É o Projeto de Lei nº 7.211, que procura estabelecer os crimes de biopirataria na legislação vigente. Nós, inclusive, sugerimos alguns ajustes nesse projeto de lei no ano de 2003 e estamos discutindo com a Polícia Federal e com o IBAMA alguns ajustes complementares. E vamos trazer ao conhecimento em breve ainda sobre essa proposta. Achamos que ela ainda precisa de alguns pequenos ajustes. É essa a contribuição que daríamos com relação a esse tema. Mas entendemos que a grande solução... Talvez a expressão seja um pouco ousada: “a grande solução”. O tema da biopirataria é bastante complexo para que



ele possa ser sujeito a grandes soluções, mas, enfim, a perspectiva de ter um tratamento integral para a questão de acesso e repartição de benefícios depende de uma lei que venha a ser aprovada por esta Casa. E, nesse sentido, vou apresentar agora os principais pontos de uma última proposta ou uma contraproposta que o Ministério do Meio Ambiente fez à Casa Civil há cerca de 20 dias, quando encaminhou o novo texto de um anteprojeto de lei de acesso e repartição de benefícios, onde procura trazer elementos inovadores de um sistema de regulação de acesso, para que nós possamos... Creio que é público que, na Casa Civil, nós temos tido, entre os diferentes Ministérios que têm envolvimento com o tema, divergência sobre alguns pontos. Isso fez com que uma proposta que foi encaminhada pelo CGEN no final de 2003 até hoje não tenha sido encaminhada a esta Casa como uma contribuição do Governo, porque há questões ali sobre as quais não havia concordância. Não sobre tudo, mas sobre algumas questões fundamentais. E nós recentemente encaminhamos. Eu vou apresentar muito rapidamente aqui os fundamentos dessa proposta, porque eu acho que ela avança para um consenso bastante possível. Então, eu vou pedir para abrir o outro arquivo, para falar um pouco mais detalhadamente. O que nós queremos com essa nova lei de acesso? Nós queremos superar alguns desafios que entendemos que são desafios que estão colocados hoje a partir da experiência cumulada. Com o exercício da medida provisória atual e funcionamento do CGEN, temos aprendido muito, todos nós: Governo e sociedade — os detentores de conhecimentos tradicionais, as empresas, a academia, todos têm aprendido. Acho que essa é uma das virtudes do sistema vigente. Acho que, mais do que pensar se o sistema atual está de fato regulando todas as atividades que ocorrem no Brasil, a grande pergunta é: o sistema atual está trazendo um aprendizado para a sociedade brasileira, para que nós possamos evoluir para um sistema mais aperfeiçoado? Eu acredito que sim. Bom está havendo um probleminha na apresentação. Peço um minuto de licença para achar o arquivo. *(Pausa.)* Basicamente, a proposta que nós apresentamos procura tratar de questões que têm sido colocadas como um problema de, talvez, fundamento da legislação atual, que eu poderia resumir um pouco da seguinte maneira: temos hoje um sistema de controle que parte da premissa de que todos os usuários dos recursos genéticos têm que provar que não vão fazer o uso indevido para obter uma autorização. Quando nós entendermos, especialmente as



instituições brasileiras, que a premissa têm que ser diferentes. Temos que ter um sistema que regula as atividades do ponto de vista de manter o Poder Público informado do que está sendo feito no Brasil, de uma forma flexível, de uma forma que seja estimuladora das atividades de pesquisa, desenvolvimento e de inovação. Nós precisamos fazer com que as instituições acadêmicas e empresariais tenham tranquilidade e tenham a percepção precisa de que o marco regulatório tem regras claras, estáveis. Creio que isso é uma das grandes críticas hoje ao sistema atual. Para tanto, nós estamos partindo de uma outra premissa. Nós temos que desonerar a pesquisa científica, a bioprospecção feita pelas instituições acadêmicas e privadas. Nós temos que, com essa legislação, dar um recado muito claro à sociedade brasileira. Ou seja, nós vamos combater a biopirataria eminentemente pela forma afirmativa: pelo uso, pela promoção, pelo estímulo ao uso sustentável da biodiversidade. Nós precisamos ter cada vez mais pesquisas, cada vez mais inovação, cada vez mais produtos gerados no Brasil a partir da biodiversidade brasileira. Esse é o fundamento que deve orientar a nova legislação. E, claro, nós precisamos estabelecer todos os mecanismos relacionados aos direitos que estão vinculados às comunidades tradicionais, por conta dos seus conhecimentos: a questão da soberania, que o Brasil pode perder quando um material sai para fora, quando há uma remessa irregular, enfim, que salvaguarda nós podemos estabelecer para afirmar aquilo que está na Convenção sobre Diversidade Biológica e que tem tido baixo nível de implementação. Essa é uma conclusão generalizada: a de que o art. 15, VIII, “j”, da Convenção sobre Diversidade Biológica tem tido baixíssimo nível de implantação. A repartição de benefícios, um dos objetivos da Convenção sobre Diversidade Biológica, tem tido uma efetividade ridícula até o momento. Bom, eu vou ficar um pouco mal acomodado aqui, mas peço que acompanhem a tela. O próximo, por favor. Próximo. Eu vou sintetizar, porque o meu tempo, creio, já está estourando. Próximo. Próximo. Bom, os objetivos da lei: afirmar a soberania nacional sobre a biodiversidade; a repartição de benefícios; e os direitos dos povos indígenas e comunidades locais sobre seus conhecimentos tradicionais. Esses são os objetivos centrais da legislação. Próximo. Mas quais são os desafios? O primeiro desafio: desonerar a pesquisa e a bioprospecção. Acho que esse é o grande aprendizado, digamos assim, do sistema vigente. Nós não podemos trabalhar mais na lógica do sistema atual. Nós precisamos achar outro sistema que simplifique as atividades de



pesquisa e bioprospecção. Segundo: definir quem tem direito à repartição de benefícios. Esse aqui é um outro ponto que, em nosso entendimento, precisa ser aperfeiçoado, para que possamos dar efetividade e possamos vir a esta Casa ou a outros fóruns e dizer: Olha, neste ano o Brasil repartiu tanto de benefícios. Eu acho que esse é o indicador de funcionamento desse sistema. Terceiro: definir um mecanismo eficiente de repartição de benefícios que gere recursos para a conservação do desenvolvimento sustentável. O sistema vigente pode até, em alguns casos, vincular a repartição de benefícios à conservação central, mas não necessariamente isso é uma decorrência direta. E, por fim, definir qual uso reparte benefícios e qual não. Nós não estamos falando aqui de um sistema em que qualquer uso da biodiversidade tenha que repartir benefícios, mas de alguns usos, de alguns componentes especialmente. E isso é muito similar ao sistema vigente, que é o uso do patrimônio genético, ou seja, daqueles componentes moleculares da biodiversidade que incluem os genes, as biomoléculas e os estratos. Próximo. Próximo. Próximo. Bom, o primeiro desafio, como eu dizia, é buscar um sistema que regule a coleta e a remessa de material especialmente para as instituições que fazem a pesquisa científica com relação à nossa biodiversidade, que precisam identificar a nossa biodiversidade, fazer taxonomia, precisam dizer o que nós temos. Nós temos hoje cerca de 200 mil espécies já descritas pela ciência e registradas, mas há uma expectativa de que nós tenhamos 10 vezes mais do que isso. Então, nós precisamos de uma legislação que torne simplificado o processo de coletar o material na natureza para que ele possa ser identificado. Então, nós precisamos estabelecer um sistema diferenciado do sistema vigente, que é regulado de forma incompleta. Nós temos dispositivos para fauna, com base na Lei de Fauna; temos alguns dispositivos na Lei de Crimes Ambientais para a flora; para microorganismos não temos nenhum dispositivo. Então, há uma incerteza aí de como proceder em determinadas situações que precisa ser debelada. Próximo. Eu vou destacar só alguns pontos. A idéia é a que nós possamos ter uma autorização especial de coleta para instituições que apresentam determinadas características. Próximo. Também para remessa e transporte, nós precisamos, especialmente para as instituições que fazem taxonomia e têm programas de coleções científicas, ter um sistema de transporte facilitado, de remessa facilitado, em que a gente dê uma autorização para a instituição. Ou seja, para as instituições de pesquisa brasileiras que dependem do



intercâmbio de material biológico para aumentar o conhecimento sobre a diversidade biológica, esse papel precisa ser reconhecido. Esse espaço deve ser construído a partir, no nosso entendimento, de uma autorização institucional permanente para remessa, com um elemento essencial, que nós entendemos fundamental para qualquer remessa: o Termo de Transferência de Material. Ou seja, a instituição que recebe esse material deve assinar um termo e encaminhar ao Governo brasileiro dizendo que não vai fazer uso comercial nem repassar a terceiros. Se fizer, ela está violando um documento que ela assinou, e isso é uma maneira de que nós possamos agir sobre essa instituição, quando for necessário, no exterior. Próximo. Bom, como controlar as atividades de bioprospecção, desenvolvimento tecnológico e pesquisa científica que realizam acesso a material genético? Próximo. Bom, eu acho que este aqui é a grande novidade da proposta. Hoje, toda atividade de bioprospecção, antes de iniciar, precisa fazer um contrato com o titular da área onde se encontra o material. Então, se o projeto envolver coleta de material em 100 propriedades, ele terá que apresentar 100 contratos. Ou seja, gera-se um compromisso com 100 futuros beneficiários — se houver benefícios relativos ao material de cada uma dessas propriedades. Esses contratos são avaliados pelo CGEN, juntamente com outros documentos, e se dá a autorização, para então ele poder coletar o material e fazer a atividade. Nós entendemos que essa lógica precisa ser completamente modificada. Nós achamos que as instituições que estão no Brasil, sediadas no Brasil, em primeiro lugar, elas têm que cadastrar as informações do seu projeto. Ela vai declarar que está usando as espécies A, B, C e D e que vai fazer um projeto para desenvolver, enfim, estudar uma determinada propriedade e desenvolver um cosmético, um fármaco etc. etc. ou identificar uma molécula etc. etc. Bom, e aí ela recebe uma autorização simplificada. Não vai para o Conselho, não tem que passar pelo Conselho. O órgão executivo imediatamente entrega essa autorização. Claro que se vai exigir algum documento de comprovação da existência da instituição. Enfim, a instituição está... Isso aqui vale para as instituições brasileiras. Bom, a instituição vai informando os progressos da sua atividade. Se ela não chegar a nada, ela informa no cadastro que não teve sucesso no resultado daquele projeto e encerra a sua relação com esse sistema. Se ela chegar a um resultado e for pedir uma patente ou for lançar um produto no mercado, ela notifica, e o Poder Público vai acompanhando qual é a evolução disso. No final, o



que estamos propondo? Que a instituição que comercializa um produto, a partir de todo este processo aqui, tenha que contribuir com um percentual do faturamento para um sistema de beneficiários, um cadastro de beneficiários. Ou seja, nós tiramos daqui um ponto que nós achamos que é problemático no processo, que é tornar todo o acesso um processo de negociação, caso a caso, de repartição de benefícios. Nós achamos que esse é um dos custos de transação do sistema. E eliminamos também a necessidade de ter que fazer isso via contrato. Estamos prevendo que não são necessários os contratos nesses casos. Ou seja, a instituição, no final do processo, se ela tiver um produto comercial — e então ela vai ter benefícios —, ela vai repartir uma parte com um conjunto de beneficiários que vou explicar mais adiante. Ou seja, nós eliminamos o custo de transação do contrato e nós eliminamos também a necessidade de fazer 100 contratos. Não há mais necessidade de fazer um contrato com os titulares das áreas. Se o proprietário quer estabelecer alguma condição com a instituição que vai lá coletar material, ele que o faça. Se ele é o proprietário da área, ele pode cobrar uma taxa, ele pode dar acesso livre à sua propriedade, pode fazer um contrato de benefícios, mas o Governo não vai tutelar essa relação. É uma relação entre as partes. O que o Governo quer garantir é que, se for usado o patrimônio genético brasileiro, ao final, esse produto que teve o benefício de usar aquela inovação produzida pela natureza contribua com o sistema de repartição de benefícios, que vou mostrar mais adiante. Então, essa lógica permite, eu diria, resolver 90% dos problemas que nós temos hoje e que têm sido, de fato, uma dificuldade para as instituições que pretendem regularizar-se, tendo em vista que o instrumento contratual não é um instrumento trivial. Nas universidades públicas, particularmente — não é só a Extracta que tem problemas de assinar contratos com proprietários desconfiados —, é uma dificuldade tremenda conseguir fazer com que passe pela consultoria para, então, o contrato estar em condições de ser assinado pelo reitor. Inclusive, na regra atual, tem que ser o representante legal da instituição que assina o contrato. Imagine os reitores tendo que assinar os contratos das pesquisas de bioprospecção feitos pelas universidades. Não vou dizer que o problema é só do setor acadêmico público. Várias empresas têm-se queixado também desse sistema. Eu creio que essa fórmula garante a repartição de benefícios e resolve os custos de transação, que têm sido um dos maiores obstáculos hoje na implementação desse sistema. Próximo. Próximo. Eu não vou



detalhar demais. Próximo. Próximo. Essa apresentação dura 1 hora. Eu acho que já estourei o tempo, não é? Então, por que isso aqui resolve o problema? Cada projeto é cadastrado, e a autorização é praticamente automática. A solicitação e o acompanhamento da atividade serão por via informatizada, sem papelada. Quando há exigência de contrato e consentimento prévio, o órgão executivo concede autorização. Aqui é importante que para as comunidades locais, por conta de serem hipossuficientes, por conta de que para esse conjunto da sociedade brasileira nós entendemos que, pelo modo de vida tradicional que mantêm, que é um aliado da conservação da biodiversidade, cabe a elas a repartição de benefícios e que elas devem, nesse caso, sim, negociar caso a caso, especialmente porque em geral há o acesso aos conhecimentos tradicionais. E esses conhecimentos são específicos de comunidades A ou B ou de determinadas regiões e que, nesse sentido, o contrato é um instrumento que deve ser mantido. E também para instituições estrangeiras nós achamos que o contrato não há como ser suprimido, porque é a única maneira de garantir o compromisso de repartição de benefícios com o Brasil, já que a lei brasileira não alcança instituições que estão fora da jurisdição nacional. E a pesquisa fica isenta de autorização para acesso ao patrimônio genético, com raras exceções. Próximo. Bom, como controlar o acesso que utiliza os conhecimentos tradicionais. Próximo. Bom, a idéia aqui também é manter o sistema com cadastro. No entanto, os requisitos são o consentimento prévio da comunidade, que nós achamos que é um instrumento fundamental nesse processo. Hoje está em vigor esse sistema. Achamos que ele tem que ser mantido. E também a exigência do contrato, sendo que estamos prevendo que, se a comunidade achar oportuno prever no consentimento que o contrato é dispensável nessa fase, ela poderá fazer isso. Se ela tiver uma relação de confiança com a instituição usuária, ela poderá dizer: Olha, queremos negociar depois, quando soubermos qual é o objeto de forma mais específica, até para negociarmos em melhores condições. Cabe à comunidade decidir isso. Nós achamos que isso reforça a autonomia das comunidades. Próximo. Bom, aí tem um dispositivo que nós agregamos, que nós achamos fundamental nessa discussão. Muito se diz que o acesso aos conhecimentos tradicionais é algo importante, que os conhecimentos têm que ser valorizados, mas que há muita incerteza, porque uma instituição faz uma relação com uma determinada comunidade e, 2 meses depois, vem uma outra comunidade dizendo que não



participou do contrato. E como é que faz? Não entrei no contrato e também detenho aquele conhecimento. Então, nós estamos propondo... Pode passar o próximo. Está mais adiante. Eu sei que eu estou...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Dr. Eduardo, o senhor já está falando há 35 minutos, quase o dobro do tempo convencional. Se o senhor puder concluir, eu agradeço.

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Vou concluir rapidamente com 3 comentários. Primeiro: a proposta é que se crie um Fundo de Proteção de Conhecimentos Tradicionais, gerenciado pelas próprias organizações indígenas e comunidades locais, com o apoio da União, e que, em toda relação de uso de conhecimentos tradicionais, a instituição que gere um produto comercial tenha que repassar um percentual para esse fundo. E esse fundo indenizaria ou compensaria aquelas comunidades que não estavam na negociação daquele contrato, como forma de evitar esse problema de incerteza gerado pelo fato de que é impossível reconhecer quem são todos os co-dententores daquele conhecimento para fazer o contrato com todos. Isso inviabiliza uso dos conhecimentos tradicionais. Bom, o segundo ponto diz respeito a para quem vão os benefícios. Nós estamos propondo que se crie um Cadastro Nacional de Beneficiários e que instituições públicas ou de interesse público que fazem pesquisa, conservação e uso sustentável da biodiversidade sejam as beneficiárias desse sistema. Nós achamos que a idéia de repartição de benefícios só tem sentido se ela retroalimenta o sistema de conservação e uso da biodiversidade. A repartição de benefícios não é simplesmente para que o Brasil ganhe dinheiro. É para que o sistema seja impulsionado. Precisamos ter um sistema de retroalimentação positiva, para que o uso da biodiversidade enseje mais conhecimentos e mais uso da biodiversidade — uso sustentável, é claro. Concluo, enfim, e, nas perguntas, vou ter mais oportunidade de detalhar outras questões. Peço desculpas se abusei do tempo. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Nós convidamos o Deputado Dr. Francisco Gonçalves para fazer as perguntas elaboradas pela assessoria do Relator.

O SR. DEPUTADO DR. FRANCISCO GONÇALVES - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, senhor convidado, Sr. Eduardo Vélez Martin, passarei agora a fazer



as perguntas do Relator: *“No âmbito do CGEN, que avanços ocorreram desde a última vez em que V.Sa. esteve nesta CPI?”*

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Bom, eu estive em março, e os avanços se dão, diria, no número de solicitações de autorizações de bioprospecção. Nós, neste ano, pulamos para uma cifra de 28 projetos em tramitação, quando, na oportunidade em que vim, nós tínhamos um número talvez pela metade desse. Não sei precisar exatamente se eram 10 ou 12 projetos que estavam em tramitação. Então, nós dobramos o número de projetos que têm solicitado as autorizações de bioprospecção e desenvolvimento tecnológico. Mantivemos a regularidade do funcionamento do Conselho, com reuniões mensais. Então, de março até agora, nós tivemos todas as reuniões previstas. Tivemos a edição do decreto com sanções administrativas. Diria que esses são os avanços mais substanciais.

O SR. DEPUTADO DR. FRANCISCO GONÇALVES - *“Quais os principais aspectos do novo anteprojeto da lei proposto pelo MMA e em discussão na Casa Civil?”*

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Eu acabei de apresentar exatamente essa nova visão que deve ser imprimida para o papel regulatório do CGEN, não de querer controlar em detalhes a atividade de bioprospecção, mas centrar o controle, digamos assim, no produto gerado. É o produto gerado que vai ensejar a repartição de benefícios. Não é a atividade de pesquisa e desenvolvimento que enseja a repartição de benefícios. Portanto, estamos propondo isso como uma mudança de paradigma no estabelecimento do marco legal.

O SR. DEPUTADO DR. FRANCISCO GONÇALVES - *“Tem-se noticiado que o novo anteprojeto propõe um percentual fixo como repartição de benefícios com os proprietários das terras em que forem realizadas as pesquisas, em torno de 1%. É do entendimento de V.Sa. que a lei deve fixar previamente esse valor? Não deveria ser ele objeto exclusivamente do contrato entre a empresa e o proprietário, inclusive resguardando-se o sigilo entre as partes, se for do seu interesse?”*

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Nós entendemos que tem 2 questões que são fundamentais e que precisam ser alteradas para a gente poder ter um sistema com baixo custo de transação. Para ter um baixo de custo de transação não é possível estabelecer que o contrato é um mecanismo para ser utilizado em todos os casos. Nós achamos que o contrato deve ser utilizado em casos muito



específicos. O contrato, eu diria, é um dos grandes responsáveis pelo alto custo de transação. Agora, o contrato é um instrumento de negociação. E aí vem outra premissa: entendemos que, se o direito à repartição de benefícios é vinculado ao proprietário da terra, estamos dando a um bem, que é de uso comum do povo, que é o patrimônio genético, uma conotação de bem privado. Entendemos que o patrimônio genético não deve ser tratado nem como bem privado nem como bem da União, mas como um bem sobre o qual recai o interesse coletivo da sociedade brasileira. O patrimônio genético, que são os genes e as moléculas, estão, casualmente, na propriedade do cidadão “a”, “b” ou “c”, porque casualmente estão determinadas espécies. O que vale aqui é afirmar que esse patrimônio genético está no território brasileiro. E os benefícios desse patrimônio genético têm que ser canalizados em prol do interesse coletivo da sociedade brasileira. E como se manifesta o interesse coletivo? Em nosso entendimento, não beneficiando o proprietário “a” ou “b”, seja ele privado ou público, mas as instituições que fazem a conservação, o uso sustentável e a pesquisa da diversidade brasileira. Esses têm que ser os beneficiários. Agora, se a gente usa essa lógica em que não há mais uma negociação caso a caso, a definição de um percentual faz todo o sentido, porque é a maneira de estabelecer um sistema. E aí precisamos acertar na dose do percentual. Deve ser um percentual que não seja oneroso, que não desestimule os investimentos, mas que seja entendido como uma regra clara, fixa, imutável, que vai fazer com que o custo de transação do contrato, da identificação e da relação com os proprietários públicos ou privados deixe de ser necessário, sem burlar a idéia da repartição de benefícios, sem atender ao interesse público. Entendemos que isso justifica esse sistema como o mais adequado e — não vou dizer o único — um dos caminhos mais promissores para diminuir o custo de transação, que é o grande problema que temos nas leis de acesso não só no Brasil, mas também na Costa Rica, que é um país muito citado como um país que resolveu a questão da legislação de acesso. A lei da Costa Rica é muito mais complexa do que a atual medida provisória, que é muito criticada, e muitas vezes com razão.

O SR. DEPUTADO DR. FRANCISCO GONÇALVES - *“Como está sendo aplicado o dispositivo da MP que vincula a concessão de patentes à Lei de Acesso? Como se tem articulado o CGEN com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial — INPI e o Serviço Nacional de Proteção a Cultivares — SNPC?”*



O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Bom, o INPI e o SNPC, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, têm assento no CGEN. Há uma divergência aí entre o Ministério do Meio Ambiente e especialmente o INPI, sobre a alta aplicabilidade desse dispositivo. Achamos que ele é auto-aplicável. O INPI entende que ele deveria ser regulamentado. Está fora da alçada do Ministério do Meio Ambiente fazer a implementação disso, porque isso é uma competência do órgão que concede os direitos de propriedade industrial. Achamos que essa interface é saudável. Se estamos preocupados em combater a biopirataria, não é possível que uma empresa estrangeira — nada tenho contra as empresas estrangeiras — venha ao Brasil, tenha feito um acesso irregular, ou seja, não tem uma autorização de acesso à biodiversidade brasileira, e obtenha uma patente do INPI, sendo que as instituições brasileiras são obrigadas a ter uma autorização de acesso, sob pena até de receberem sanções. Então, ela viria ao Brasil, não cumpriria a legislação brasileira e ainda ganharia uma patente. Então, achamos que isso é um contra-senso e que esse artigo já deveria estar sendo aplicado. Temos informado ao INPI toda vez que sabemos que um pedido de patente tenha sido gerado após a edição da medida provisória, para conhecimento e providências. Agora, talvez fosse interessante consultar o INPI para saber como está tratando essas questões: se, de fato, mantém, esse entendimento ou entende que possa vir a aplicar ou mesmo propor a forma como entende que deva ser regulamentado esse dispositivo, para, ao ser regulamentado, poder aplicá-lo, uma vez que está na lei vigente.

O SR. DEPUTADO DR. FRANCISCO GONÇALVES - *“A bioprospecção envolve espécies e gêneros cuja distribuição não se restringe às fronteiras nacionais. Portanto, se uma nação estabelecer regras inflexíveis, um país limítrofe poderá concorrer pelos investimentos em pesquisa, utilizando uma legislação mais branda. Existe algum nível de articulação no Brasil com outros países, principalmente os da Bacia Amazônica, visando evitar, no caso da legislação de acesso aos recursos genéticos, o equivalente a uma guerra fiscal?”*

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Acho que essa pergunta é muito boa, porque, muitas vezes, esse argumento tem sido usado para dizer que o Brasil não tem que ter lei de acesso. Por quê? Porque se ele tiver qualquer tipo de regulação sobre o tema, vai ser mais difícil fazer o trabalho aqui do que em um outro país



limítrofe que tenha a mesma biodiversidade e que não tenha lei nenhuma. Entendemos que esse argumento não é plausível. No entanto, entendemos que, sim, isso pode ocorrer. Ou seja, na medida em que uma regra é muito rigorosa, tende-se a estabelecer uma competição que não é saudável. Algumas conversas têm acontecido em reuniões da OTCA e também nas reuniões do GRULA, que é um grupo de países latino-americanos e do Caribe, que se reúne por ocasião das reuniões da Convenção sobre Diversidade Biológica. No entanto, não há, até o momento, em pauta, minutada alguma proposta de acordo regional sobre isso. Acho que deveríamos evoluir para isso. Agora, há um problema aí de maturidade legal e de execução da legislação com relação a esse tema, no conjunto dos países que compartilham a mesma biodiversidade. Posso citar aqui Uruguai, Argentina, Chile, com os quais temos biodiversidade em comum e que praticamente não tratam desse assunto, porque não têm leis que regulem essa questão. A Bolívia tem uma legislação. A Colômbia tem uma legislação incompleta. Precisaremos, paralelamente, à discussão de como se ter um acordo regional, garantir também um maior compromisso desses países pela efetivação de leis com parâmetros similares. Uma questão que é importante também é quando a espécie ocorre em outro país e está sendo acessado em outro. Talvez a gente possa estabelecer algum mecanismo de compensação nesses casos, não é? Temos que avançar nisso. Há muito pouco de efetivo. Embora isso já tenha sido levantado em várias reuniões internacionais, há pouca efetividade ainda nesse trato, e acho que é uma boa sugestão de recomendação da CPI para se avançar nessa área.

O SR. DEPUTADO DR. FRANCISCO GONÇALVES - *“Quantas entidades ou instituições estão hoje credenciadas juntas ao CGEN? São, de fato, aferidos requisitos para esse credenciamento? Já houve algum caso de descredenciamento? Em caso afirmativo, de que instituição e por que motivo?”*

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Temos 75 instituições credenciadas. Não houve nenhum descredenciamento até agora, e há 3 pedidos indeferidos, ou porque as instituições não atendiam aos requisitos da legislação — por exemplo, as instituições privadas não podem ser credenciadas como fiéis depositárias —, ou por falta de documentação, falta de levar o processo adiante. Então, na falta de interesse da instituição, não foi credenciada. Então, em termos de credenciamento, esses são os números atualizados.



O SR. DEPUTADO DR. FRANCISCO GONÇALVES - Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Concedo a palavra ao nobre Deputado Hamilton Casara.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Muito obrigado, Sr. Presidente. Dr. Eduardo Vélez Martin, quero parabenizá-lo pela apresentação e pelas importantes informações no sentido de buscar uma regulamentação para essa área. No entanto, gostaria de fazer a seguinte pergunta: as ações de capacitação e trabalho com as comunidades partem do seu departamento?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Essas ações que mencionei são iniciativas do nosso departamento, sim. Algumas, em cooperação com outras instituições.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Obrigado. Qual é o orçamento do seu departamento?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Bom, nosso departamento ainda conta com um orçamento muito pequeno. Diria que, neste ano, tivemos um orçamento de aproximadamente 900 mil reais. No ano passado, tivemos um orçamento de cerca de 500 mil reais. No ano de 2003, não tínhamos orçamento. O nosso departamento foi criado em 2002, e passamos a ter orçamento a partir do PPA 2004/2007. Foi nesse PPA que conseguimos incluir ações específicas e, a partir daí, a ter orçamento.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Este ano agora, de 2005, *grosso modo*, o senhor poderia dizer quanto desse orçamento se refere às despesas fixas?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Olha, eu diria que 700 mil reais são despesas fixas.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Muito obrigado. O senhor poderia me informar quanto é o orçamento do IBAMA e da FUNAI para controle, fiscalização e monitoramento dessa atividade hoje?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Eu não disponho dessa informação.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Muito obrigado. O senhor poderia informar-nos os atrativos colocados à disposição do setor privado como forma de estimular o investimento privado para bioprospecção ou para a produção de biotecnologia?



O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Bom, dentro das políticas de estímulo à bioprospecção, é um conjunto de instrumentos. Eu creio que, em função das atividades que desempenham, eu acho que o atrativo é que no Brasil há um marco regulatório sobre o tema, com algumas imperfeições, mas com muitas virtudes, há que se reconhecer. Então, temos hoje no Brasil...

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Eu ouvi com atenção e entendo também como importante o que o senhor colocou, mas eu me refiro como atrativo para o investidor com programas de incentivo do próprio Governo de maneira a atrair o investimento privado, além, evidentemente, da regulamentação muito bem posta por V.Sa.

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Bom, o nosso Departamento tem papel de regulação do tema, nós não nos envolvemos diretamente com os assuntos relacionados a fomento. Agora, tenho percebido que há algumas iniciativas promissoras, especialmente os editais, que têm sido elaborados a partir de recurso do fundo setorial de biotecnologia, que tem procurado estimular projetos de interação com universidade e empresa.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - O senhor poderia informar-nos o orçamento desse fundo agora para 2005?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Eu não tenho essa informação. Infelizmente, eu não tenho essa informação.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Muito obrigado. Última pergunta, Sr. Eduardo. O que, efetivamente, vem sendo realizado do ponto de vista da regulamentação entre os países fronteiriços, eu diria particularmente a Venezuela, a Colômbia, o Peru e a Bolívia, no que diz respeito a atos compensatórios, repartições e responsabilidades entre esses países, do ponto de vista da regulamentação?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Bom, é uma excelente pergunta, porque, de fato, há uma iniciativa por parte dos chamados países andinos, que é anterior à brasileira, em função de um acordo regional que fizeram e que resultou em leis nacionais. A Bolívia tem uma lei nacional específica, o Peru tem avançado nessa questão, especialmente com mais de uma lei, uma específica para a questão dos conhecimentos tradicionais, fazendo uma vinculação direta com a questão da propriedade intelectual, a Colômbia ainda tem uma ação tímida do ponto de vista legal, e a Venezuela também uma ação tímida, ou seja, são leis incompletas, eu



diria, da Colômbia e da Venezuela. Um dos problemas que tem havido... há duas sortes de problemas nesses países: um, o entendimento de que o sistema de regras deles é demasiadamente complexo. Se a gente pegar os números, eu nem trouxe o número de pedidos e de autorizações concedidas, é ridículo o número desses países, não passa de 10 para cada país após 4 a 5 anos de exercício do instrumento. Então, o diagnóstico é: a lei é muito pesada, é muito rigorosa para as atividades de pesquisa e desenvolvimento. Isso tem sido um problema já diagnosticado por vários países, acho que um pouco em função dessa herança da visão contratual do processo. Isso, de fato, vem se demonstrando não ser o melhor mecanismo. Agora, há que se destacar o empenho do Peru recentemente. O Peru tem-se destacado em procurar implementar a legislação, e acho que vem liderando nas relações com os demais países que foram citados.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Última pergunta, Sr. Presidente, apenas que ficou esquecida aqui no papel e para que conste da Comissão e mais uma informação talvez importante que possa constar da relação do Dr. Eduardo Martin. Casos exemplificados, Dr. Eduardo Martin. Nós temos na fronteira com o Peru ausência de marco legal entre os 2 países que permitem fluxo e refluxo de material biológico de país a país, tanto para o Brasil, como para o Peru, com mais benefícios evidentemente para o Peru, em função, eu não sei se neste momento, mas há pouco tempo atrás, com ausência de marco legal. Apenas para que conste, porque eu tenho certeza de que o grupo de trabalho de vocês deve estar se valendo de todas as informações. Outra informação que nós temos tido é na fronteira com a Venezuela, esse fluxo e refluxo com benefício ao país vizinho em prejuízo ao nosso País de uma quantidade de répteis com destino aos Estados Unidos, principalmente. E também com flexibilidade de marco legal ali. E, evidentemente, se a gente vir aqui para a Serra do Divisor, na divisa do Acre com o Peru, nós temos fato idêntico. E essa faixa de fronteira, ela realmente ainda detém. Por isso que perguntava aí sobre o orçamento dessas instituições, porque se faz necessário realmente o fortalecimento dessas instituições, com orçamento melhorado e com uma estrutura também melhorada. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Muito bem. Agradeço as perguntas ao Deputado Casara. Tenho ainda algumas perguntas para complementar. A primeira é a seguinte: quando fez uma análise da Medida



Provisória nº 2.186, de 2001, apresentou um quadro em que citava aqui 4 objetivos: primeiro, desonerar a pesquisa; segundo, definir quem tem direito à participação de benefícios; terceiro, definir mecanismos de repartição de benefícios; e ainda um quarto, que era definir também alguns detalhes.

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Os usos que ensejam a repartição de recursos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Isso. Na verdade, a idéia que se tem quando analisamos a fundo esse seu quadro é de que a Medida Provisória nº 2.186 é muito incipiente — incipiente com “c”, e não com “s”, principiante —, quer dizer, ela não consegue atingir os seus objetivos. Porque se ela não consegue desonerar a pesquisa, não define quem tem direito, não define um mecanismo, ela dá apenas um azimute, um rumo, mas ela tem que ser melhorada. Essa medida provisória, pelo que nós entendemos, ela tem que ser completamente reformulada, regulamentada, detalhada, para que ela possa vir a alcançar os seus objetivos. Estou partindo do que o senhor colocou, não sei se entendi mal.

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Não, só uma pequena correção na sua colocação, se me permite. A medida provisória de fato precisa ser reformulada, completamente reformulada. Com isso eu concordo, mas não significa que ela necessariamente onere a pesquisa em todos os casos, que necessariamente ela não defina.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Que ela não consiga desonerar?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Exatamente. Ela tem problemas de gênese que não consegue desonerar, de fato tem. Aquela minha transparência, na verdade, se refere a que, para alcançar um novo marco regulatório adequado, nós precisamos tratar desses 4 grande desafios com outro olhar, com outra perspectiva. A medida provisória define claramente quem é o titular dos benefícios, é o titular da área onde se encontra o recurso genético. Por que nós achamos ser ruim? Porque a gente é contra o proprietário privado? Não, não é nada disso. É que o sistema é facilmente burlado. Basta uma empresa ou uma instituição comprar um hectare de terra, coletar um material dali e ela vai repartir benefício com ela mesma. Embora a idéia original não fosse essa — a idéia original era compensar a pessoa que conserva a área, que permitiu a coleta —, essa idéia original, na prática, ela se torna



de pouca efetividade. Nós achamos que precisamos pensar em outras bases, não é? Então, eu acho que a medida provisória não tem que ser satanizada, ela tem elementos importantes, mas, de fato, a gente precisa reformular completamente o sistema, a partir do aprendizado estabelecido com relação a esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Muito bem. Levando em conta esses 2 arcabouços jurídicos, um é essa medida provisória, que, como o senhor afirmou, é insuficiente, precisa de completa reformulação. E, levando por outro lado, outro ponto de referência, que é a Convenção de Diversidade Biológica, da qual o Brasil é signatário, pergunto se há alguma outra legislação em algum outro país que o senhor conheça, por ter Direito Comparado, seja a Costa Rica, seja qual for, que, na sua avaliação, possa estar alcançando um resultado melhor do que a Colômbia ou outros países que citou.

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Bom, eu diria que das leis que inclusive nós consultamos nesse processo de elaboração da nova proposta, as da Índia e da Costa Rica são as mais completas, as que procuraram dar um tratamento integral para o tema, porque muitas outras leis são pequenos apêndices na lei ambiental vigente, que tem 4 ou 5 artiguinhos lá que mencionam, mas não é uma regra completa com início, meio e fim. Então, a Costa Rica é um exemplo, a Índia é outro exemplo. Então, são as duas referências importantes. A África do Sul também tem uma lei bastante detalhada, mas é uma lei que tem tido pouca aplicabilidade. A gente tem percebido isso, que muitos países têm tido esforço de fazer a lei, mas não têm dado institucionalidade para fazer valer a legislação. Isso tem ocorrido na maioria dos casos. Acho que a Índia e a Costa Rica são as exceções. A Índia tem uma vinculação na questão da propriedade intelectual com acesso, mas nem por isso a Índia deixou de ser uma potência na biotecnologia e na inovação, inclusive superando em muito o Brasil na questão de geração de patentes. Mas eles estabeleceram mecanismo compatibilizando sistemas, que nós achamos que é necessário e que isso não estraga, não deprecia a propriedade intelectual, mas ele simplesmente harmoniza o sistema.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - No caso da Costa Rica, a legislação permite certa agilidade para alcançar os 4 objetivos pretendidos?



O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Eu creio que não. Eu creio que não, porque a legislação da Costa Rica se baseia em toda uma comprovação de elementos para que a pessoa esteja habilitada a solicitar — então, tem uma burocracia anterior — e está vinculada a um instrumento contratual caso a caso, que nós achamos que é o inimigo de um sistema flexível e estimulador do uso da biodiversidade. Agora, a questão é que, como a Costa Rica tem uma estrutura própria de pesquisa e desenvolvimento, comparada com o Brasil, ridícula — não estou depreciando a Costa Rica, mas é incomparável —, é uma legislação que acaba não gerando muito conflito, porque eles não têm pesquisa endógena. Em geral, são missões estrangeiras que vão lá e fazem a cooperação, principalmente com a ANBio, que é uma organização não estatal que foi criada justamente para fazer os inventários e recompilar todo o material, para então fazer os contratos com as instituições estrangeiras. Bom, para uma instituição estrangeira fazer um contrato e tal, isso não é algo que seja considerado oneroso. Mas certamente, se a lei da Costa Rica fosse implementada no Brasil hoje, nós teríamos uma chiadeira por parte do setor acadêmico muito maior do que aqui houve quando a medida provisória foi implementada no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - As divergências entre o Ministério do Meio Ambiente de um lado e, do outro, o Ministério da Agricultura e o Ministério da Ciência e Tecnologia são públicas, o que também ocorre com relação a esse anteprojeto que vai ser enviado ao Congresso Nacional. Qual, na sua avaliação, são os principais pontos de divergência? E qual a posição da sua instituição?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Bom, eu resumiria 2 pontos divergentes. Em síntese, são esses: um, são os cursos de transação. A preocupação desses Ministérios é que a atividade de pesquisa científica, a atividade de desenvolvimento de novos cultivares, que é fundamental para a agricultura no País, a atividade empresarial que agrega valor à biodiversidade e gera novos produtos, ela tenha um sistema compatível em termos de tempo, em termos enfim de tratativas burocráticas, com estímulo a essas atividades. Então, é uma demanda que nós entendemos legítima por parte desses Ministérios. O que nós tínhamos era uma divergência com relação a instrumentos para obter as autorizações e como estruturar o sistema. Essa proposta que eu acabei de apresentar de uma forma muito simplificada aqui, no



nosso entendimento, atende às expectativas desses Ministérios e procura, de forma inovadora, gerar um sistema que permite o controle da informação sem o custo da burocracia. Eu acredito que ela será — não temos ainda opinião dos Ministérios — bem acolhida e resolve um ponto de diferença que nós tínhamos. Outro ponto é com relação ao que reparte benefícios ou não. Há diferentes opiniões. Há uma opinião de que a repartição de benefícios deve ser feita só sobre produtos patenteados. Então, se tem um produto com uma patente, por conta do monopólio em cima daquele produto, há que se ter o benefício. Nós não concordamos com esse corte. O que diz a Convenção? O uso dos recursos genéticos devem ensejar repartição de benefícios, seja um uso de um produto patentado ou não patentado. Vou citar, por exemplo, o setor de cosméticos. O setor de cosméticos praticamente não usa patentes. E nós achamos justo que eles repartam benefícios, achamos justo, nós não achamos que isso é um Custo Brasil, isso aumenta o Custo Brasil, isso é uma pena, é uma punição. Não, assim como a propriedade intelectual veio reconhecer o direito do inventor e daquela pessoa que inova, nós queremos, com a repartição de benefício, um sistema que reconheça a inovação feita pela natureza, aquelas moléculas, aqueles extratos que estão lá e que são descobertos e, com o intelecto humano, se dá uma aplicação para aquilo. Mas não é o só intelecto humano que está funcionando ali. Tem a natureza, que foi pródiga em desenvolver aqueles produtos. É importante que se reconheça a importância dessa contribuição da natureza no produto final e que se reparta benefício em função disso. Então, essa é a lógica que nós imprimimos. Portanto, nós achamos que o recorte para repartição de benefício não pode limitar-se a patentes. Então, essa é uma das divergências, não é? O reporte são só os patenteados ou não? Creio que nós vamos superar essa discussão também. Em breve, o projeto já estará nesta Casa, até para ser aperfeiçoado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Na última Convenção das Partes sobre a Convenção da Diversidade Biológica, em Montreal, a divergência entre os próprios membros da delegação brasileira ficou patente e foi, praticamente, um escândalo. Qual é a posição que o Brasil vai levar na próxima reunião, que será aqui no Brasil, em Curitiba?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Bom, só para ajustar os termos da pergunta, porque essa divergência que houve, que foi realmente muito evidente na



reunião de Montreal, foi com relação ao Protocolo de Biossegurança. Então, essa discussão da biossegurança não é tratada pelo nosso departamento e não é tratada nessa legislação, é tratada por outra área. Eu creio que isso será devidamente superado. Enfim, até a COP VIII, o Brasil vai ter uma posição única e efetiva com relação a esse tema. Na última COP, ou melhor, na última reunião do grupo de ABS, nós tivemos uma delegação brasileira, enfim, de vários Ministérios, discutindo o Regime Internacional de Acesso. E aí nós estamos procurando lançar vários olhares sobre essa questão, a partir da perspectiva de todos os Ministérios, por entender que esse tema de acesso e repartição de benefícios, além de envolver vários atores, academia, setor empresarial, comunidades e governos, ele também envolve vários olhares dentro do Governo. Ele não é um tema que a gente possa dizer que é verde, é ambiental eminentemente. Não, ele envolve interesse do Ministério da Justiça, da Agricultura, Ciência e Tecnologia. Então, nós vemos como natural esse processo de divergência e convergência. Em várias dessas divergências que temos tido, nós também temos caminhado para convergências bastante significativas.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Pois não.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Só para contribuir com a fala do Dr. Eduardo nessa questão do repartimento de benefícios, entendo que é um caminho inteligente procurar segurar, na realidade externalizar a função pública do recurso nativo, que passa a não ser uma taxa, passa a ser uma obrigação em função de ser nativo. Em função de ser nativo, passa exatamente a exercer como função pública. Interessante.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Interessante. Uma última pergunta. O art. 31 da Medida Provisória nº 2.186 determina que a concessão de direitos de propriedade intelectual sobre processo e produto obtido a partir de componente de patrimônio genético fica condicionada às exigências da medida provisória, ou seja, toda a concessão de uma patente tem que seguir aquilo que está prescrito, detalhado na medida provisória.

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Mas o INPI não segue — o nosso INPI — e alega que o art. 31 não foi regulamentado. Bom, faz 3 anos, acho que no final do Governo anterior, já, o Governo acenou com um novo



projeto. Nesse período, como não é regulamentado o art. 31, que poderia ter sido, e o INPI alega não ter que cumprir essa regulamentação, que prejuízo isso causa e como nós poderíamos contornar essa divergência, para que nós tenhamos, pelo menos, uma aceitação mais cordata, mas pacífica da legislação do País sem essas contestações?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Bem, de fato, acho que essa pergunta caberia melhor ao INPI, que é o órgão responsável por dar exeqüibilidade a esse dispositivo. Nós divergimos, nós achamos, já comentei, não precisa ser regulamentado. Agora, nós temos, inclusive, formalizado esse entendimento. O Tribunal de Contas da União já nos tem questionado com relação a isso, já respondemos. Entendemos que é preciso dar efetividade a esse dispositivo, sim, porque o sistema de regulação tem que atuar em várias pontas: na coleta do material, porque pode envolver o direito do proprietário à repartição de benefício, e lá no final da cadeia, quando a patente é concedida. A patente derivada de produtos da biodiversidade, para ser concedida, ela tem que ter a garantia de que a lei de acesso equivalente foi respeitada. Então, nós achamos que o INPI deve, ao analisar o pedido e conceder ou não, garantir que a autorização de acesso esteja no processo. Tem a autorização de acesso do CGEN? Não tem? Então, vai lá pedir, e aí a gente concede a patente. Então, é disso que se trata. Agora, é uma questão que foge à minha possibilidade estabelecer que o INPI tenha que dar efetividade a isso. Se há um problema de regulamentação...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Quanto a isso não há dúvida.

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - ... solicitar que se proponha qual seria o dispositivo de regulamentação para dar efetividade a isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Sim, mas nós imaginamos que, com uma provocação sua junto ao seu Ministério, ao titular do seu Ministério, isso na coordenação do Governo — imaginamos que seja o Governo que tenha a coordenação dos Ministérios —, se possa reunir os Ministérios responsáveis para tentar encontrar uma solução e/ou até uma regulamentação provisória do art. 31, até que venha esse novo projeto de lei, para que não se tenha uma coisa tão acintosa. Quer dizer, o descumprimento do que está previsto na medida provisória pelo próprio INPI praticamente é uma desmoralização da nossa



legislação, porque é justamente num ponto fundamental, em que ele tem que comprovar que está cumprindo um dos pressupostos básicos, um dos pilares conceituais da Convenção de Biodiversidade Biológica. Não houve nenhuma tentativa entre os Ministérios de se encontrar uma solução para essa questão?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Não, tentativas houve, não houve uma solução do caso. Reconheço que isso é uma lacuna, é uma deficiência que precisa ser superada. Reconheço isso como uma deficiência a ser superada.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Sr. Presidente, apenas para acompanhá-lo nessa posição, quero dizer ao Dr. Eduardo que existe, evidentemente, cada lócus dentro do Governo responsável por cada setor. E aquilo que não tem origem, não é legítimo. Então, todo o processo que não prima pela sua origem, ele não é um processo legítimo. E nesse caso, apenas acompanhando a posição do Presidente, teria por dever, talvez o Ministério do Meio Ambiente, fazer valer o *status* da origem do material, evidentemente para que quem for responsável pela seqüência dele até a patente possa seguir as diretrizes ou a legislação em vigor. Apenas complementando que nesse caso não se respeita a origem. Se ele nasce no Ministério do Meio Ambiente, se o produto biológico nasce de lá, que resulta nisso, a origem não está sendo respeitada.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - No caso, por exemplo, que não é nem nosso papel aqui de legislador, mas uma medida provisória do Governo, instituída pela Ministra ou por alguém que cuide desse assunto, poderia simplesmente determinar que a legislação na qual se baseia o INPI para conceder as patentes passasse a obedecer ao art. 31.

E a última pergunta. As duas sugestões que colocou, com muita propriedade, são no sentido de que haja um fundo de repartição de benefícios para fazer justiça àqueles que não foram identificados de imediato no processo bilateral de acerto e de ajuste, de avença entre as partes. E o segundo no sentido de diminuir o ganho do proprietário das glebas com a sua justificativa, muito oportuna, de que poderia vir uma empresa e comprar essa gleba, ficaria proprietária da gleba, e, portanto, ela partilharia os benefícios consigo mesma. Bom, mas há casos em que as glebas não estão à venda ou são mais difíceis de serem comercializadas, é mais difícil aliená-las. A idéia de que vão ser praticamente reduzidos de forma substancial esses ganhos dos proprietários nos deixa um pouco preocupados, se não é uma questão



pendular. Nós estamos num extremo, vai-se para um outro extremo sem se encontrar o meio do caminho, em que se mantenha algum estímulo para esses proprietários rurais, que seriam estimulados a permitir a pesquisa nas suas propriedades, dentro de um determinado limite, como foi muito bem dito por V.Sa., mostrando o que realmente se pretende com essas alterações.

E vou aproveitar, já que o assunto é o mesmo, para perguntar o seguinte: como é que o senhor está vendo essa questão da partição para os proprietários das glebas no caso da gestão de florestas públicas? Eu defino uma empresa que vai receber a concessão ou a cessão, vai ser uma cessionária, uma permissionária, para explorar aquela gleba pública, aquela gestão, aquela floresta pública por 30 anos. Quem é que vai receber, no caso, os benefícios? É o próprio Governo ou eles mesmos? Nesse caso, como é? Qual a idéia nessas alterações aos projetos?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Bom, só para complementar, na proposta com relação a não reconhecer o proprietário da área como beneficiário, tem uma exceção. Se o proprietário estabelece uma RPPN, que é reconhecida pelo Governo como tal...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Uma o quê?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Uma RPPN, uma Reserva Particular de Proteção da Natureza, do Patrimônio Natural. Ele tem direito a receber benefícios. Então, ele alocou uma área de sua propriedade para conservação. Então nesse caso, sim, aí ele faz uso à repartição de benefício. Nesse caso, nós achamos que é importante e ajuda a estimular, inclusive, a ação privada de conservação.

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - No caso de uma floresta nacional?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Floresta nacional vai para o sistema de Unidade de Conservação. O uso do material de qualquer Unidade de Conservação tem que voltar os benefícios para o sistema de Unidade de Conservação, seja Federal, Estadual ou Municipal. Já vou entrar no último ponto, mas o que nós achamos que é um ponto que deva ser questionado, adicional a essa questão de beneficiar o proprietário, é que, digamos que uma empresa vá numa região de Mata Atlântica bem conservada e haja lá 5 proprietários, todos com propriedades iguais e que têm conservado as suas terras. E a empresa faz contrato com um proprietário



só, procurando a molécula da espécie A. Essa espécie A está em todas as propriedades. Num sistema atual, só aquele proprietário onde casualmente ele fez a coleta se beneficia. Nós achamos injusto, nós achamos que o benefício tem que ir para um projeto que possa até ser um projeto, eventualmente de recuperação de áreas degradadas em terras privadas. Por que não? Isso é de interesse público. Mas que atenda a um conjunto de propriedades em uma determinada região e que vai atender a uma preocupação maior da sociedade. Então, isso só para justificar. Com relação ao projeto de Gestão de Florestas Públicas, o uso que será feito das instituições que tiverem a concessão não inclui o patrimônio genético, é só da parte dos recursos dos madeireiros e dos não-madeireiros — se não estou enganado. É uma área em que não trabalho, então não tenho conhecimento profundo do projeto. Mas há um artigo que veda o uso do patrimônio genético: receber benefícios por conta da concessão com relação ao uso do patrimônio genético. Então, isso já está vedado, não é? Então, não há essa preocupação de que, no processo de concessão, ele venha a receber um benefício de algo que, inclusive, estamos contestando que venha a ser do proprietário ou do concessionário. No caso do projeto de gestão de florestas públicas, em função do uso, do benefício que ele terá pelo aproveitamento dos recursos florestais, ele tem que contribuir para um fundo, o Fundo Florestal, que está previsto nesse projeto de gestão de florestas públicas, justamente para retroalimentar o sistema, um pouco na mesma lógica de promover pesquisa e uso de recursos florestais no Brasil. Não sei se me permitem fazer um pequeno comentário sobre a questão da propriedade intelectual.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Por favor.

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Só porque o Dr. Antônio Paes de Carvalho fez um comentário muito forte aqui, expressando sua opinião, com relação ao patenteamento de moléculas. Só gostaria de contribuir dizendo que achamos que é um debate oportuno, que precisa ser aprofundado, mas temos uma visão diferenciada dessa questão. Achamos que o sistema de propriedade intelectual é um sistema que não precisa ser... Enfim, não achamos que esse sistema tenha que ser desconstituído. Achamos importante a propriedade intelectual como reconhecimento da inovação e como retroalimentação na própria pesquisa. Só que achamos um equívoco que nós façamos o patenteamento das moléculas ou das descobertas, basicamente por 2 argumentos: primeiro, porque fazer com que se conceda um



monopólio sobre uma molécula tal e qual ela está na natureza é jogar para o início do processo o monopólio, fazendo com que todo o conjunto de patentes que poderiam ser gerados a partir dessa molécula, com “n” aplicações diferentes, deixem de existir, porque haverá um monopólio sobre a matéria-prima da inovação, que é o material tal e qual se encontra na natureza. Então, discordamos nesse ponto, achamos que isso vai ser um desincentivo para a própria idéia da inovação e da propriedade intelectual. Segundo, achamos que, dada a diferença entre as condições de capital e tecnologia do Brasil com outros países, vai haver uma invasão no Brasil de pedidos de patente sobre a nossa biodiversidade, criando conflito de origem. Porque, na medida em que o patrimônio genético, tal qual está na natureza, é entendido como um bem desta Nação, já há um direito relacionado a esse bem, tal e qual, que é o direito de repartição de benefícios e negociar as condições de uso. À medida que permito um monopólio sobre esse bem, crio um conflito com aquilo que a convenção estabeleceu, no sentido de reconhecer os direitos soberanos dos Estados sobre essa biodiversidade. De modo que achamos que a lei atual de propriedade intelectual fez uma justa medida da proteção intelectual. De fato, há o problema de que outros países permitam o patenteamento, o patenteamento de genes, inclusive. Agora, acho que usar o argumento de que os outros permitem para que façamos da mesma maneira, acho que não se justifica. Acho que devemos questionar isso nos fóruns internacionais, até porque já começou a ser questionado. Esse dispositivo de se patentear genes tem sido usado de forma tão abusada que há mais de 2 mil, 3 mil pedidos de patentes por ano de genes, de seqüências gênicas. Inclusive, como uma estratégia de reserva de mercado. O genoma eu patenteio. Por quê? Porque, quando alguma empresa quiser usar aquele gene para fazer um AGM ou para fazer uma outra aplicação, a patente já é minha. Por quê? Porque ele está permitindo patentear a descoberta. Então, não queremos que não se proteja a inovação ou não se estimulem os investimentos, mas achamos que passar essa fronteira vai criar um efeito contrário ou desejado, que é proteger o investimento que a pesquisa faz. E aí temos que achar outros mecanismos. Acho que a questão de fundo é muito procedente: como evitar que a pesquisa que fazemos com muito suor e sacrifício seja uma entrega de informações, de bandeja, para instituições que têm capital e conseguem agregar valor e botar isso no mercado? Temos que enfrentar esse desafio. Mas acho que o patenteamento das



descobertas não é o melhor caminho. Agora, acho que temos que continuar discutindo esse tema, analisar caso a caso e tomar uma decisão em cima de evidências, não é? O que as evidências mostram ser melhor? O caminho A ou o caminho B? Quais os cenários projetáveis a partir disso? Por isso, temo uma visão diferente com relação à questão. Era isso que gostaria de complementar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Na seqüência dessa observação, vou, então, repetir a mesma pergunta que fiz ao Dr. Antônio Paes de Carvalho: e no caso do patenteamento de moléculas modificadas? Na sua avaliação, patentear moléculas modificadas, como é o caso do curare, seria suficiente?

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Creio que sim. Creio que patentear uma molécula modificada é completamente diferente. Ou seja, eu não estou eximindo que alguém... O que ocorre? Uma instituição, pesquisador ou inventor descobre a molécula X e, a partir de estudos, verifica que ela tem uma aplicação determinada. Aquela molécula, aquela estrutura que foi feita pela natureza, simplesmente, não. E não estou desmerecendo o trabalho dele, mas ele identificou uma estrutura dada, já uma estrutura pronta. Mas se alguém quiser pegar essa estrutura e fazer alguma modificação e obtiver um monopólio sobre isso, parece razoável, está dentro da lógica da inovação e da propriedade intelectual. Por quê? Porque o monopólio será sobre essa modificação que ele gerou. Aquela matéria-prima continua intacta para uso por outros. E esses outros usos ensejarão repartição de benefícios, enfim, autorização de acesso etc., mas não veda que outros possam usar aquela matéria-prima, aquela molécula tal qual está na natureza para fazer outras moléculas modificadas e até multiplicar o esforço de inovação. Pode ser que para esse curare se possam fazer 10 moléculas modificadas com aplicações distintas, que vão ser 10 patentes, de 10 instituições brasileiras que vão fazer bons negócios com essa apropriação monopolística, e vai agregar valor à própria biodiversidade. Aí um casamento perfeito com a inovação tecnológica, sem, digamos assim, enclausurar a galinha dos ovos de ouro, não é?, que é a molécula natural. Então, essa é a lógica que usamos para entender que esse não é o melhor caminho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - E, nesse caso, a legislação brasileira já contempla esse caso de moléculas modificadas?



O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Creio que sim. Creio que sim. Posso estar equivocado, porque não sou um *expert* nessa área, mas creio que já há patentes concedidas para moléculas modificadas pelo INPI, em relação a moléculas inspiradas em moléculas naturais. Então, creio que a legislação brasileira de propriedade industrial, na sua relação com biodiversidade, ela não necessitaria ser modificada. A única modificação que eu acho que seria pertinente é essa harmonia entre o sistema de acesso, para evitar que uma patente seja concedida sobre... É um caso, vou até dar um exemplo da Ayahuasca, que foi patenteada nos Estados Unidos...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - A Ayahuasca.

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Os indígenas do Equador ficaram furiosos. Por quê? Porque patentearam algo que era sagrado para eles. Não deveria ser patenteado. Eles não foram consultados sobre se estavam de acordo ou não. Então, queremos evitar essa desarmonia entre os sistemas. Não queremos inviabilizar as patentes, mas queremos dizer o seguinte: pode ser que, em alguns casos, essa patente sobre o uso tradicional de uma planta, uma aplicação inspirada ou uma cópia do uso tradicional seja uma violação a uma questão de tradição. Porque aquela comunidade tem que ser consultada se está de acordo ou não. O conhecimento é deles, não é? Então, nada mais razoável que vincular essa patente ao consentimento prévio da comunidade. É, simplesmente, isso o que queremos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Perfeito.

Alguma pergunta mais?

O SR. DEPUTADO HAMILTON CASARA - Sr. Presidente, só para acrescentar: vejo nessa questão que o Dr. Eduardo Martin aborda sobre a questão da repartição — e vejo que o faz com inteligência — que temos uma regra básica de que aquilo que é, mais uma vez repetindo, nativo, do nativo, se reserva à função pública.

Se formos para o produto da fauna ou da flora, ou se formos para a questão da molécula ou para estrutura, desde que seja original, ela mantém a função pública por ser original. E aí, talvez, a argumentação jurídica para que a repartição esteja bem embasada.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Agradecemos a sua expressiva, oportuna e acurada participação. E pedimos, inclusive, que nos deixe o material que possamos agregar para a análise da nossa assessoria e contribuição para a elaboração do relatório final dos trabalhos da CPI. Muito obrigado.

O SR. EDUARDO VÉLEZ MARTIN - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Antonio Carlos Mendes Thame) - Bom, na seqüência, há alguns requerimentos a serem discutidos.

Inicialmente, o Requerimento nº 156/05, do Sr. Sarney Filho, para que sejam convocados a comparecer perante esta CPI, na condição de testemunhas, com a finalidade de prestar depoimento sobre fatos relacionados ao campo de investigação desta Comissão, os seguintes Presidentes de laboratórios: Antonio Flávio Quintas Fernandes, da Macrofarma Laboratórios Ltda.; Patrice Zagame, da Novartis; Rogério Ribeiro, da Glaxo Farmacêutica Ltda.; Tadeu Alves, da Merck, Sharp & Dohme Produtos Farmacêuticos; Santiago Luque, da Abbott Laboratórios do Brasil Ltda.; Elói Bosio, do Aché; Daniela Lins, do Galderma Brasil Laboratórios; José Estevam Zurita, da Zurita Laboratórios e Produtos Farmacêuticos Ltda.; Sérgio Oliveira, da Bayer; Armin Burmeister, da Bayer S/A; César Preti, da Pfizer; Ernest Egli, da Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos; Jairo Yamamoto, da Medley; e Paulo Marchioro Buss, da Fundação Oswaldo Cruz/ FIOCRUZ.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam, por gentileza, permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Há o outro, o Requerimento nº 157, também do Deputado Sarney Filho, de que sejam convidadas a depor como testemunhas e convocadas, conforme o caso, para depor ou como testemunhas ou convidadas, para prestar depoimento a esta CPI sobre fatos relacionados ao campo de investigação desta Comissão, como convidados: Jofre Caldas de Oliveira, Juiz de Direito de Paulo Afonso, na Bahia; Milani de Vasconcelos Caldeira Tavares, Promotora de Paulo Afonso, na Bahia; Tibério Coelho Magalhães, Juiz de Canudos, na Bahia; Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega, Promotor de Canudos; Roque Rui Barbosa de Araújo, Juiz de Jeremoabo,



Bahia; Cassiano de Sant'Ana, Promotor de Jeremoabo, Bahia; Gelzi Maria Almeida Souza Matos, Juíza de Euclides da Cunha, Bahia; Verena Lima de Oliveira Leão, Promotora de Euclides da Cunha, Bahia; Liz Resende de Andrade, Juíza de Ribeira do Pombal, Bahia; Manuel Cândido Magalhães, Promotor de Ribeira do Pombal, na Bahia; Maria Helena Lordelo de Sales Ribeiro, Juíza de Serrinha, na Bahia; Maria da Conceição Rotondono Lomens, Promotora de Serrinha, na Bahia; Suélvia dos Santos Reis, Juíza de Feira de Santana, na Bahia; Cristiano Chaves de Faria, Promotor de Feira de Santana, na Bahia; Arlindo Alves dos Santos, Juiz de Jequié, na Bahia; Maurício Foltz Cavalcanti, Promotor de Jequié, na Bahia; Clarindo Lacerda, Juiz de Vitória da Conquista, na Bahia; Joana Pedreira Batista, Promotora de Vitória da Conquista, na Bahia; Leonardo Maciel Andrade, Juiz de Cândido Sales, na Bahia; Rogério Bari, Promotor de Cândido Sales, na Bahia; Lina Falcão Xavier Mota, Juíza de Milagres; Renata Soares Talarico, Promotora de Milagres, Bahia; Ana Gabriela Trindade de Freitas, Juíza de Cipó, Bahia; Luiza Gomes Amoedo, Promotora de Cipó; Maria Angélica Carneiro, Juíza de Ituberá; Ivana Silva Moreira, Promotora de Ituberá; Érico Rodrigues Vieira, Juiz de Itatim; Karinny Virgínia de Oliveira, Promotora de Itatim; Antonio Henrique Almeida Santos, Juiz de Cícero Dantas; Rodrigo Ramos Cavalcante Reis, Promotor de Cícero Dantas; André Andrade Vieira, Juiz de Uauá; Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega, Promotor de Uauá; Antônio Wendell Pereira de Souza, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal de Ribeira do Pombal; Equiber dos Santos Alves, Delegado de Polícia Civil de Ribeira do Pombal; Miguel Vieira dos Santos, Delegado de Polícia Civil de Cipó; Major Raimundo Nonato Carvalho Leite, Comandante da Polícia Militar de Cipó; Major Davi Souza Gomes, Comandante da CAEP de Esplanada, Bahia; José Édemo, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal de Feira de Santana, Bahia; Edival Araújo Filho, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal de Jequié; José Machado Ramalho, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal de Vitória da Conquista; Geraldo da Silva Lopes, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal de Itabuna; Cosme Josevan, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal de Eunápolis; Misael Freitas de Santana, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Estado da Bahia; Sérgio Fernandes Freitas, Chefe da RESEC Raso da Catarina, Paulo Afonso, Bahia; Júlio César de Sá da Rocha, Gerente-Executivo do IBAMA em Salvador, Bahia; Moisés Rocha, Padre de Uauá; Rosana Elizabeth Ladeia, Chefe do Centro de Triagem de



Animais Silvestres de Vitória da Conquista, Bahia; e Marta Nunes Rodrigues, Coordenadora da Polícia Civil da 15ª CORPIN, em Serrinha, Bahia.

Convocados, na condição de testemunhas — todos do Município de Cipó, exceto o último, Nelson Simplício Figueiredo, de Vitória da Conquista, Bahia. Os demais são do Município de Cipó, Bahia: Robson de Jesus, vulgo Bó; Eduardo Ferreira dos Reis; Wesley Santos Oliveira; José de Santana Silva; Deusari Santos Silva; Evangivaldo Soares dos Santos, vulgo Binho; José Dantas de Santana, vulgo José de Tota; Manuel Ferreira dos Reis, vulgo Nel; João Batista de Santana, vulgo Santana; Aguinaldo Miranda de Jesus, vulgo Patuá; Joselito dos Santos, vulgo Zelito; Diogo dos Santos Silva; Juarez de Tal e Cepeira. São esses.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Mais um: o Requerimento nº 158, também do Deputado Sarney Filho, de realização de diligência no Estado da Bahia.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os Deputados que o aprovam, por gentileza, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Requerimento nº 159, do Deputado Sarney Filho, ao IBAMA, de informações relativas ao controle de animais silvestres.

Em discussão. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão, em votação.

Os Deputados que aprovam o requerimento, por gentileza, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Requerimento nº 160, também do Deputado Sarney Filho, ao Ministério da Justiça, de cópia do inquérito policial instaurado contra Givaldo Alves Santos e Nelson Simplício Figueiredo, na Delegacia de Polícia de Vitória da Conquista, Bahia.

Em discussão. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão, em votação.



Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Requerimento nº 161 — é o último —, do Deputado Sarney Filho, de envio de indicação aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios relativa à criação de um grupo interestadual de Promotores de Justiça com atribuição para investigar e reprimir práticas de biopirataria no País.

Em discussão. *(Pausa.)*

Encerrada a discussão, em votação.

Os Deputados que o aprovam, por gentileza, permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Agradecemos a presença aos convidados, aos Parlamentares, aos assessores e aos demais presentes.

Vamos encerrar os trabalhos, convocando as Sras. e os Srs. Deputados para a próxima reunião ordinária, a realizar-se no dia 30 de novembro, às 14h30min, no Plenário 7.

Muito obrigado.

Está encerrada a reunião.